



Estado da Paraíba
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO
Comissão Permanente de Licitação



EDITAL – PE Nº 0.10.07/2020

Pregão Eletrônico nº 0.10.07/2020	Data de Abertura: 17/02/2020 às 08h30min, No site www.comprasgovernamentais.gov.br
--	---

Objeto

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA.

Valor Total Estimado

R\$ 2.367.334,56 (Dois milhões trezentos e sessenta e sete mil trezentos e trinta e quatro reais e cinquenta e seis centavos)

Registro de Preços?	Vistoria	Instrumento Contratual	Forma de Adjucação
SIM	NÃO SE EXIGE	TERMO DE CONTRATO	GLOBAL

DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (VEJA SEÇÃO XII)*	
Requisitos Básicos: <ul style="list-style-type: none">- SicaF ou documentos equivalentes- Certidão do Conselho Nacional de Justiça (CNJ)- Certidão do Portal da Transparência- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (TST)- Índices de Liquidez (LG, LC, SG) superiores a 1	Requisitos Específicos: <ul style="list-style-type: none">- Atestado de Capacidade Técnica- Declaração

* O detalhamento dos documentos/requisitos de habilitação deve ser consultado na seção do instrumento convocatório acima indicada.

Lic. Exclusiva ME/EPP?	Reserv. Cota ME/EPP?	Exige Amostra/Dem.?	Dec. nº 7.174/2010?
NÃO	NÃO	NÃO	NÃO

Prazo para envio da proposta/documentação

Até 2 horas após a convocação realizada pelo pregoeiro.

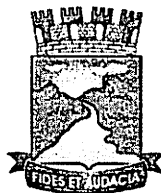
Pedidos de Esclarecimentos	Impugnações
Até 12/02/2020 para o endereço licitacaopmmonteiro@gmail.com	Até 12/02/2020 para o endereço licitacaopmmonteiro@gmail.com

Observações Gerais

1 – A entrega dos itens se dará em postos no endereço Rua Abelardo Pereira dos Santos, 83, Centro, Monteiro/PB para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Monteiro e dos Fundos Municipais de Saúde, Educação e Assistência Social.

Rua: Dr. Alcindo Bezerra de Menezes, 13, Centro, CEP: 58.500-000 – CNPJ: 09.073.628/0001-00
E-mail: administracao@monteiro.pb.gov.br – Telefone: (083) 3351-1510





Estado da Paraíba
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO
Comissão Permanente de Licitação



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO

EDITAL – COMPRA – PREGÃO ELETRÔNICO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0.10.07/2020

(Processo Administrativo nº 011/2020)

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que a **PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO, ESTADO DA PARAÍBA**, por meio da Secretaria Municipal de Administração, através da Comissão Permanente de Licitação, sediado a Rua Dr Alcindo Bezerra de Menezes, nº 13, 1º Andar, Centro, Monteiro – PB, CEP: 58.500-000, realizará licitação, para registro de preços, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, com critério de julgamento **MENOR PREÇO, POR ITEM**, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro e 2013, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 26 de abril, de 2018, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas neste Edital.

Data da sessão: **17 DE FEVEREIRO DE 2020**

Horário: **08h30min**

Local: Portal de Compras do Governo Federal – www.comprasgovernamentais.gov.br

1. DO OBJETO

- 1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para o **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.
- 1.2. A licitação será dividida num total de **142 itens**, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.
- 1.3. O critério de julgamento adotado será o menor preço do item, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

- 2.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

Rua: Dr. Alcindo Bezerra de Menezes, 13, Centro, CEP: 58.500-000 – CNPJ: 09.073.628/0001-01
E-mail: administracao@monteiro.pb.gov.br – Telefone: (083) 3351-1510





Estado da Paraíba
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO
Comissão Permanente de Licitação



3. DO CREDENCIAMENTO

- 3.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.
- 3.2. O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br, por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP - Brasil.
- 3.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.
- 3.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
- 3.5. É de responsabilidade de o cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
- 3.5.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação

4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO.

- 4.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto no art. 9º da IN SEGES/MP nº 3, de 2018.
- 4.1.1. Os licitantes deverão utilizar o certificado digital para acesso ao Sistema.
- 4.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.
- 4.3. **NÃO PODERÃO PARTICIPAR DESTA LICITAÇÃO OS INTERESSADOS:**
- 4.3.1. Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;
- 4.3.2. Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);



Estado da Paraíba
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO
Comissão Permanente de Licitação



- 4.3.3. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- 4.3.4. Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;
- 4.3.5. Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;
- 4.3.6. Entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;
- 4.3.7. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).
- 4.4. Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará "sim" ou "não" em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:
- 4.4.1. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;
- 4.4.1.1. Nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame;
- 4.4.1.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.
- 4.4.2. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;
- 4.4.3. Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;
- 4.4.4. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- 4.4.5. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- 4.4.6. Que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009.
- 4.4.7. Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- 4.4.8. Que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência



Estado da Paraíba
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO
Comissão Permanente de Licitação



Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

4.5. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

5.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

5.3. Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

5.4. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

5.5. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.6. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

5.7. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

5.8. *Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.*

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1. Valor unitário e total do item;

6.1.2. Marca;

6.1.3. Fabricante;

Rua: Dr. Alcindo Bezerra de Menezes, 13, Centro, CEP: 58.500-000 – CNPJ: 09.073.628/0001-91
E-mail: administracao@monteiro.pb.gov.br – Telefone: (083) 3351-1510





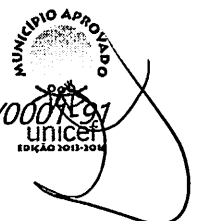
Estado da Paraíba
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO
Comissão Permanente de Licitação



- 6.1.4. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável;
- 6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.
- 6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.
- 6.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 6.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (SESENTA) dias, a contar da data de sua apresentação, conforme Art. 48, § 3º, do Decreto nº 10.024, de 2019.
- 6.6. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;
- 6.6.1. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização do Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES.

- 7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e locais indicados neste Edital.
- 7.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.
- 7.2.1. **Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.**
- 7.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 7.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.





Estado da Paraíba
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO
Comissão Permanente de Licitação



- 7.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 7.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 7.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 7.5.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor total unitário do item.
- 7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 7.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 7.8. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser 0,10 (dez centavos), conforme Instrução Normativa SLTI/MP nº 03/2013, e do art. 30, §3º do Decreto nº 10.024/19.
- 7.9. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.
- 7.10. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 7.11. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 7.12. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 7.13. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.
- 7.14. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.
- 7.15. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo pregoeiro, devendo a ocorrência ser comunicada imediatamente à Secretaria de Gestão do Ministério da Economia;



Estado da Paraíba
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO
Comissão Permanente de Licitação



7.15.1. Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.

7.16. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.17. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.18. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.19. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.20. O Critério de julgamento adotado será o menor preço, conforme definido neste Edital e seus anexos.

7.21. ***Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.***

7.22. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

7.23. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.24. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.25. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.26. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será





Estado da Paraíba
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO
Comissão Permanente de Licitação



realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.27. Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.

7.28. A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

7.29. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:

7.29.1. Nos pais;

7.29.2. Por empresas brasileiras;

7.29.3. Por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.29.4. Por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

7.30. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

7.31. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

7.31.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.31.2. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.32. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao





Estado da Paraíba
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO
Comissão Permanente de Licitação



máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.

8.2. O licitante qualificado como produtor rural pessoa física deverá incluir, na sua proposta, os percentuais das contribuições previstas no art. 176 da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009, em razão do disposto no art. 184, inciso V, sob pena de desclassificação.

8.3. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

8.3.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitário simbólicos, irrisório ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

8.4. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

8.5. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

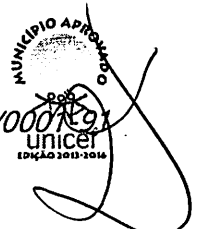
8.6. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

8.6.1. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceito pelo Pregoeiro.

8.6.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta-

8.7. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.8. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.





Estado da Paraíba
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO
Comissão Permanente de Licitação



8.9. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

8.9.1. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

8.9.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.10. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

8.11. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

9. DA HABILITAÇÃO

9.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

9.1.1. SICAF;

9.1.2. Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>), conforme recomendação do TCU (Acórdão nº 1.793/2011 – Plenário).

9.1.3. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.1.3.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

9.1.3.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

9.1.3.3. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.



Estado da Paraíba
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO
Comissão Permanente de Licitação



9.1.4. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

9.1.5. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.2. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação do licitante será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica, conforme o disposto na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018.

9.2.1. O interessado, para efeitos de habilitação prevista na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018 mediante utilização do sistema, deverá atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas;

9.2.2. É dever de o licitante atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

9.2.3. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto 10.024, de 2019.

9.3. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de **02 (Duas) Horas**, sob pena de inabilitação.

9.4. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

9.5. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.6. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.6.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9.7. Ressalvado o disposto no item 5.3, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

Rua: Dr. Alcindo Bezerra de Menezes, 13, Centro, CEP: 58.500-000 – CNPJ: 09.073.628/0001-97
E-mail: administracao@monteiro.pb.gov.br – Telefone: (083) 3351-1510





Estado da Paraíba
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO
Comissão Permanente de Licitação



9.8. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

9.8.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.8.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

9.8.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

9.8.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

9.8.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

9.8.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

9.8.7. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

9.8.8. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

9.9. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

9.9.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas, conforme o caso;

9.9.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.9.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.9.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho (CNDT), mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa nos



Estado da Paraíba
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO
Comissão Permanente de Licitação



termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.9.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.9.6. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.9.7. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.9.8. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

9.9.9. Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

9.10. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA.

9.10.1. **CERTIDÃO NEGATIVA DE FALÊNCIA** expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

9.10.2. **BALANÇO PATRIMONIAL E DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS DO ÚLTIMO EXERCÍCIO SOCIAL (2018)**, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

9.10.2.1. No caso de fornecimento de bens para pronta entrega, não será exigido da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, a apresentação de balanço patrimonial do último exercício financeiro. (Art. 3º do Decreto nº 8.538, de 2015);

9.10.2.2. No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

9.10.2.3. É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato social/estatuto social.

9.10.2.4. Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;



Estado da Paraíba
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO
Comissão Permanente de Licitação



9.10.3. A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um) resultantes da aplicação das fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

9.10.4. As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração, e, a critério da autoridade competente, o capital mínimo ou o patrimônio líquido mínimo de 5 (cinco por cento) do valor estimado da contratação ou do item pertinente.

9.11. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

9.11.1. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

9.12. O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

9.13. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

9.13.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

9.14. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser



Estado da Paraíba
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO
Comissão Permanente de Licitação



prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

9.15. A não regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

9.16. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

9.17. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

9.18. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.19. O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

9.19.1. Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do licitante nos remanescentes.

9.20. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

10. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

10.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 02 (duas) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

10.1.1. Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

10.1.2. Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

Rua: Dr. Alcindo Bezerra de Menezes, 13, Centro, CEP: 58.500-000 – CNPJ: 09.073.628/0001-91
E-mail: administracao@monteiro.pb.gov.br – Telefone: (083) 3351-1510





Estado da Paraíba
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO
Comissão Permanente de Licitação



10.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

10.2.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

10.3. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).

10.3.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

10.4. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

10.5. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

10.6. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

11. DOS RECURSOS

11.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

11.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

11.2.1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

11.2.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

11.2.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.



Estado da Paraíba
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO
Comissão Permanente de Licitação



- 11.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 11.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

12. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

12.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

12.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

12.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

12.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

12.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), e-mail, ou, ainda, fac-símile, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

12.2.2. A convocação feita por e-mail ou fac-símile dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

13.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

14. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

14.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.





Estado da Paraíba
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO
Comissão Permanente de Licitação



15. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1. Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de 5 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

15.2. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinada e devolvida no prazo de 10 (dez) dias, a contar da data de seu recebimento.

15.3. O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.

15.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

15.4.1. Será incluído na ata, sob a forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame, excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 3º da Lei nº 8.666, de 1993;

15.5. A Ata de Registro de Preços elaborada conforme o Anexo – II será assinada pelo Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Monteiro - PB, pelo(s) Gestor(es) do(s) órgão(s) participante(s), pelos representantes legais dos detentores do registro de preços e por tantos quantos aceitarem as condições do item 15.1, através de seus representantes legalmente credenciados e identificados.

15.5. Os preços registrados na Ata de Registro de Preços serão aqueles ofertados nas propostas de preços dos licitantes vencedores, bem como dos licitantes que aceitarem cotar os produtos ora licitados com preços iguais ao do licitante vencedor, na sequência de classificação do certame.

15.6. A Ata de Registro de Preços, uma vez lavrada e assinada, não obriga a Administração a firmar as contratações que dela poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de procedimento de licitação, respeitados os dispositivos da Lei 8.666/93, sendo assegurado ao detentor do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

15.7. O participante do SRP (Sistema de Registro de Preços), quando necessitar, efetuará aquisições junto aos fornecedores detentores de preços registrados na Ata de Registro de Preços, de acordo com os quantitativos e especificações previstos, durante a vigência do documento supracitado.



Estado da Paraíba
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO
Comissão Permanente de Licitação



15.8. Os fornecedores detentores de preços registrados ficarão obrigados a fornecer o objeto licitado ao participante do SRP (Sistema de Registro de Preços), no prazo máximo de 05 (cinco) dias após a expedição da Ordem de Fornecimento/Compras pela Secretaria contratante.

15.9. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal, Estadual ou Federal, na condição de órgão Interessado, mediante consulta prévia ao Órgão Gestor do Registro de Preços e concordância do fornecedor.

15.10. Os órgãos interessados, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao órgão gestor do Registro de Preços, o qual indicará o fornecedor e o preço a ser praticado.

15.11. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

15.12. O detentor de preços registrados que descumprir as condições da Ata de Registro de Preços, recusando-se a fornecer o objeto licitado ao participante do SRP (Sistema de Registro de Preços), não aceitando reduzir os preços registrados quando estes se tornarem superiores aos de mercado, ou nos casos em que for declarado inidôneo ou impedido para licitar e contratar com a Administração Pública, e ainda, por razões de interesse público, devidamente fundamentado, terá o seu registro cancelado.

15.13. Os preços registrados poderão ser revistos a qualquer tempo em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos itens registrados.

15.14. Não havendo êxito nas negociações com os fornecedores com preços registrados, o gestor poderá convocar os demais fornecedores classificados, podendo negociar os preços de mercado, ou cancelar o item, ou ainda revogar a Ata de Registro de Preços.

15.15. Serão considerados preços de mercado os preços que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pela Administração para os itens registrados.

15.16. As demais condições contratuais se encontram estabelecidas no Anexo II – Minuta da Ata de Registro de Preços.

15.17. As quantidades previstas no Anexo I – Termo de Referência – deste Edital são estimativas máximas para o período de validade da Ata de Registro de Preços, reservando-se a Administração Municipal, através do órgão participante, no direito de adquirir o quantitativo que julgar necessário ou mesmo de abster-se de adquirir o item especificado.

15.18. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses.



Estado da Paraíba
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO
Comissão Permanente de Licitação



16. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

16.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

16.2. Adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

16.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de 10 (dez) dias, a contar da data de seu recebimento.

16.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

16.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

16.3.1. Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 8.666, de 1993;

16.3.2. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

16.4. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.

16.5. O prazo de vigência da contratação é de até o final do exercício financeiro, prorrogável conforme previsão no instrumento contratual ou no termo de referência.

16.5.1. Previamente à contratação a Administração realizará consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, consulta prévia ao CADIN.

16.5.2. Nos casos em que houver necessidade de assinatura do instrumento de contrato, e o fornecedor não estiver inscrito no SICAF, este deverá proceder ao seu cadastramento, sem ônus, antes da contratação.

16.5.3. Na hipótese de irregularidade do registro no SICAF, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas nos editais e anexos.





Estado da Paraíba
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO
Comissão Permanente de Licitação



16.6. Na assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.

16.7. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

17. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL

17.1. As regras acerca do reajustamento em sentido geral do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

18. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

18.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

19. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

19.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

20. DO PAGAMENTO

20.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

21. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

21.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

21.1.1. Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

21.1.2. Não assinar a ata de registro de preços, quando cabível;

21.1.3. Apresentar documentação falsa;



Estado da Paraíba
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO
Comissão Permanente de Licitação



- 21.1.4. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- 21.1.5. Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 21.1.6. Não mantiver a proposta;
- 21.1.7. Cometer fraude fiscal;
- 21.1.8. Comportar-se de modo inidôneo;
- 21.2. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.
- 21.3. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- 21.4. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- 21.4.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;
- 21.4.2. Multa de 2 % (dois por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;
- 21.4.3. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
- 21.4.4. Impedimento de licitar e de contratar com a União e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos;
- 21.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;
- 21.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
- 21.7. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.
- 21.8. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.
- 21.9. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração



Estado da Paraíba
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO
Comissão Permanente de Licitação



Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

21.10. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

21.11. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

21.12. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

21.13. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

21.14. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

22. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

22.1. Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.

22.2. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.

22.3. Havendo um ou mais licitantes que aceitem cotar suas propostas em valor igual ao do licitante vencedor, estes serão classificados segundo a ordem da última proposta individual apresentada durante a fase competitiva.

22.4. Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizado acaso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto nº 7.892/213.

23. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

23.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

23.2. A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail licitacaopmmonteiro@gmail.com, pelo fax (83) 3351-1544, ou por petição dirigida ou protocolada no endereço Rua Dr Alcindo Bezerra de Menezes, 13, 1º Andar, Centro, Monteiro – PB, CEP: 58.500-000, no setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Monteiro – PB.





Estado da Paraíba
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO
Comissão Permanente de Licitação



23.3. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até dois dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.

23.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

23.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.

23.6. O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

23.7. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

23.7.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

23.8. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

24. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

24.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

24.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

24.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

24.4. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

24.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

24.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.



Estado da Paraíba
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO
Comissão Permanente de Licitação



24.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

24.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

24.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

24.10. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

24.11. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico <http://www.comprasgovernamentais.gov.br/>, www.monteiro.pb.gov.br e <https://tramita.tce.pb.gov.br/tramita/pages/main.jsf>, e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço Rua Dr Alcindo Bezerra de Menezes, 13, 1º Andar, Centro, Monteiro – PB, CEP: 58.500-000, no setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Monteiro – PB, nos dias úteis, no horário das 08h00min horas às 13h00min horas, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

24.12. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- 24.12.1. ANEXO I - Termo de Referência
- 24.12.2. ANEXO II – Minuta de Ata de Registro de Preços, se for o caso.
- 24.12.3. ANEXO II – Minuta de Termo de Contrato (quando for o caso)
- 24.12.4. ANEXO III – Minuta da Proposta de Preços;
- 24.12.5. ANEXO IV – Minuta de Declarações;
- 24.12.6. ANEXO V – Minuta da Declaração de Não Parentesco;

Monteiro – PB, 04 de Fevereiro de 2020.


ZILSON ROMÃO DE VASCONCELOS
Secretário Municipal de Administração



Estado da Paraíba
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO
Comissão Permanente de Licitação



**TERMO DE REFERÊNCIA - PREGÃO ELETRÔNICO
(COMPRAS)**

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0.10.07/2020
(Processo Administrativo n.º 011/2020)

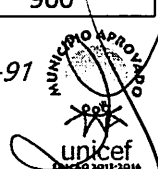
1. DO OBJETO

1.1. **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento:

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UNID	QUANT	QUANT MINIMA A SER ADQUIRIDA
1	Acetona propylene Glycol Álcool Cl-45100, Acetona 58% e Benzophenone embalagem 100 ml	459264	UNIDADE	2.040	1.020
2	Soda caustica, com 98 a 99% escama, embalagem de 1kg. Identificações do produto no rótulo	376404	UNIDADE	1.080	540
3	Acido muriático em liquido composto de hcl+h20 incolor para limpeza em geral acondicionado em frasco contendo 1 litro do produto.	368775	UNIDADE	3.600	1.800
4	Acidulante, tipo: líquido, função: neutralizador resíduo alcalino e alvejante químico, aplicação: lavanderia hospitalar, BOMBONA 50 L	224832	LITRO	2.400	1.200
5	Água sanitária, composição química hipoclorito de sódio, hidróxido de sódio, cloreto, teor cloro ativo varia de 2 a 2,50% classe corrosivo classe 8, número risco85, risco saúde 3, corrosividade 1, peso molecular cloro 74,50, densidade de 1,20 a 1, cor incolor, aplicação lavagem e alvejante de roupas, banheiras e pias, embalagem plástica com 1 l.	310507	UNIDADE	28.800	14.400
6	Álcool líquido 92,8%, 500 ml alcooletílico, benzoato de denatonio e água.	461381	UNIDADE	3.120	1.560
7	Algodão Bola, PACOTE 50g, 100%	453146	PACOTE	1.800	900

Rua: Dr. Alcindo Bezerra de Menezes, 13, Centro, CEP: 58.500-000 – CNPJ: 09.073.628/0001-91

E-mail: administracao@monteiro.pb.gov.br – Telefone: (083) 3351-1510





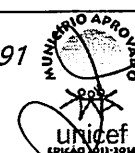
Estado da Paraíba
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO
Comissão Permanente de Licitação



	algodão.				
8	Amaciante de roupa, aspecto físico líquido viscoso, composição tensoativo catiônico, coadjuvante, aplicação amaciante artigos têxteis, características adicionais líquido concentrado, solúvel água, base neutra, embalagem plástica com 2 litros, com registro na Anvisa.	457756	UNIDADE	2.880	1.440
9	Amaciante de roupa, aspecto físico: líquido viscoso, composição: cloreto de dialquildimetilamônio, características adicionais: embalagem plástica tampa e alça e biodegradável, BOMBONA 50 L	373115	LITRO	2.400	1.200
10	Avental de alta qualidade tamanho grande um lado plástico e o outro flanelado, com cordas grande para ajuste nos tamanhos m, g e gg, medindo 52x82cm reforçado na cor branca.	463962	UNIDADE	3.960	1.980
11	Bacia de plástico – 10 Litros com alça	326593	UNIDADE	720	360
12	Bacia de plástico - 20 Litros com alça	292588	UNIDADE	720	360
13	Bacia de plástico grande, Diâmetro: 52 cm, Capacidade: 35L	236649	UNIDADE	480	240
14	Balde plástico resistente com alça metálica. Capacidade 10 L	381531	UNIDADE	1.080	540
15	Balde plástico resistente com alça metálica. Capacidade 20 l	321573	UNIDADE	1.080	540
16	Cera líquida bombona com 5 litros, com registro na ANVISA.	456534	UNIDADE	660	330
17	Cera líquida com 750ml, PH: 7,0 a 8,0, Densidade: 1,00 + 0,05 g/ml, solubilidade (em água): Totalmente solúvel.	234847	UNIDADE	1.320	660
18	Cesto de plástico capac. 60l com tampa vai e vem	252697	UNIDADE	960	480
19	Cesto Telado para lixo, plástico, capacidade de 10 Litros	289422	UNIDADE	1.560	780
20	Cloro Líquido com 2L, Hipoclorito de Sódio %m/m NaClO Mín 12,0 Máx - Alcalinidade Residual g/l de NaOH Mín 3,0 Máx 8,0, Ferro mg/l de Fe Mín - Máx 3,0, Densidade: 1,2, com registro na Anvisa.	399004	LITRO	13.200	6.600
21	Cloro, aspecto físico líquido, cor âmbar, peso molecular 35,453 g/mol, ponto fusão - 100,98 °c, ponto ebulição -34,05 °c, densidade 1,40 a 15 °c, pressão vapor a 0° c, 27,48 mmhg, solubilidade água 0,70% a 20° c, embalagem plástica	310507	UNIDADE	5.640	2.820

Rua: Dr. Alcindo Bezerra de Menezes, 13, Centro, CEP: 58.500-000 – CNPJ: 09.073.628/0001-91

E-mail: administracao@monteiro.pb.gov.br – Telefone: (083) 3351-1510





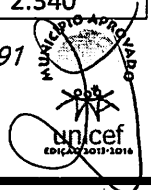
Estado da Paraíba
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO
Comissão Permanente de Licitação



	resistente com 1 litro, com registro na Anvisa.				
22	Coador café, material: tecido, tamanho: pequeno, aplicação: para bule, características adicionais: com cabo de madeira	419187	UNIDADEADE	960	480
23	Colher descartável Dimensão 80 x 15,5mm pacote com 50 unidades	437780	PACOTE	2.040	1.020
24	Colher descartável Dimensão 160 x 35 mm pacote com 50 unidades	391002	PACOTE	1.920	960
25	Colher Master em plástico, cor branco, Dimensão 150 x 32 mm embalagem 50 unidades.	397208	PACOTE	1.800	900
26	Colônia infantil 210 ml	55999	UNIDADE	3.000	1.500
27	Condicionador de cabelos 5l	451961	UNIDADE	60	30
28	Condicionador de cabelos infantil 400 ml	224785	UNIDADE	1.800	900
29	Conjunto balde-espregador plástico 20 l com 4 rodinhas	443451	CONJ	192	96
30	Copo tipo descartável, capacidade 150 ml, com 100 Unidades	451994	PACOTE	1.020	510
31	Copo tipo descartável, capacidade 200 ml, com 100 unidades.	419219	PACOTE	300	150
32	Copo tipo descartável, capacidade 50 ml, com 100 unidades	419714	PACOTE	132	66
33	Creme de cabelo par pentear – infantil 300 ml	5037	UNIDADE	2.400	1.200
34	CREME DENTAL COM FLUOR ATIVO (1000 PPM), SABOR:TUTTI-FRUTTI, TIPO:INFANTIL, CAPACIDADE:50 G	452037	Unidade	1.200	600
35	Creme hidratante para o corpo infantil com 200 ml	453391	UNIDADE	1.200	600
36	Fralda infantil – G – descartável com material de alta qualidade e resistência, Com Indicador de Troca e Fita abre e fecha. Até 13kg.	402674	UNIDADE	72.000	36.000
37	Creme para assaduras infantil 45g	465016	UNIDADE	2.400	1.200
38	Desinfetante, bactericida, aspecto físico líquido, aplicação fungicida, biodegradável, aroma eucalipto, embalagem em polietileno contendo 5 litros, com registro na Anvisa.	420084	UNIDADE	420	210
39	Desinfetante, bactericida, aspecto físico líquido, aplicação fungicida, biodegradável, aroma eucalipto, embalagem em polietileno contendo 2 litros, com registro na Anvisa.	420084	UNIDADE	16.800	8.400
40	Desodorante/aromatizante de ambiente,	453083	UNIDADE	4.680	2.340

Rua: Dr. Alcindo Bezerra de Menezes, 13, Centro, CEP: 58.500-000 – CNPJ: 09.073.628/0001-91

E-mail: administracao@monteiro.pb.gov.br – Telefone: (083) 3351-1510





Estado da Paraíba
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO
Comissão Permanente de Licitação

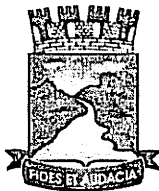


	tipo aerossol, sem cfc, aroma lavanda, biodegradável, embalagem em frasco/lata com no mínimo 360 ml				
41	Desodorizador sanitário 40g	465064	UNIDADE	4.800	2.400
42	Detergente com 2L, Composição: Alquil benzeno sulfonado de sódio linear, alquil benzeno sulfonato de trietanolamina, lauril éster sulfato de sódio, coco amido propil betaína, sulfato de magnésio, EDTA, formol, corante, perfume e água, Contém tensoativo biodegradável.	463222	UNIDADE	12.600	6.300
43	Detergente Concentrado Uso Geral 5 Litros, Composição Química: Ácido dodecilbenzeno sulfônico linear, alcalinizante, neutralizante, espessante, conservante, corante e veículo. Princípio Ativo: Ácido Dodecilbenzeno Sulfônico Linear à 90% pH (100%) = 7,00 à 8,00 Balde 15, com registro na Anvisa.	461418	UNIDADE	1.080	540
44	Detergente líquido concentrado, biodegradável com ação desengordurante. Com registro na Anvisa 5 Litros.	438827	BOMBONA	660	330
45	Detergente, composição: dodecilbenzenossulfonato de sódio e trietanolamina, aplicação: lavagem de roupas e limpeza em geral, aroma: natural, características adicionais: ph 6,5 a 7,5, aspecto físico: pasta, BOMBONA 20 L	373125	BOMBONA	120	60
46	Dispenser auto-corte para toalha bobina - branco com tampa semitransparente	457087	UNIDADE	480	240
47	Dispenser branco para álcool em gel e sabonete líquido com refil 800 ml. Visor central transparente para visualização do reabastecimento 29x12x12	377607	UNIDADE	480	240
48	Dispenser de copos plásticos, cilindro transparente, com tampa e alavanca para liberação de um copo por vez. Para copos de 200 ml	446224	UNIDADE	660	330
49	Dispenser de papel higiênico rolão de 400 a 600m x 220 mm. Fechamento com chave. Visor central transparente para melhor visualização do reabastecimento	445316	UNIDADE	660	330
50	Dispenser KAI-KAI para papel intercalado. Com fechadura e chave de plástico com kit de fixação na parede. Capac. 150	337578	UNIDADE	660	330

Rua: Dr. Alcindo Bezerra de Menezes, 13, Centro, CEP: 58.500-000 – CNPJ: 09.073.628/0001-91

E-mail: administracao@monteiro.pb.gov.br – Telefone: (083) 3351-1510





Estado da Paraíba
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO
Comissão Permanente de Licitação



	folhas				
51	Fralda infantil – M – descartável com material de alta qualidade e resistência, Com Indicador de Troca e Fita abre e fecha. – pacote com 28 unidades. – Até 10kg	358100	UNIDADE	40.320	20.160
52	Escova de dente infantil boa qualidade, extra macia.	463715	UNIDADE	3.000	1.500
53	Escova para vaso sanitário, com cerdas de nylon, antibactericida, cabo revestido de plástico.	333358	UNIDADE	1.080	540
54	Escova, tipo de unha, material corpo plástico, material cerdas náylon, tipo monoface com alça	447891	UNIDADE	540	270
55	Esponja de aço 8 unidades	373481	PACOTE	5.520	2.760
56	Esponja de banho de poliuretano	446196	UNIDADE	480	240
57	Esponja, tipo de limpeza, dupla face, uma face em material de lã de aço, outra face em esponja densa, formato retangular anatômico, abrasiva, antibactérias	385187	UNIDADE	13.200	6.600
58	Facas descartáveis – pacotes com 50 unidades Dimensão 190 x 20 mm	457777	PACOTE	4.200	2.100
59	Filme de pvc, transparente, atóxico, com 28cm x 30 m em bobina. Acondicionado de forma a garantir a higiene e integridade do produto até seu uso. A embalagem deve conter os dados de identificação.	464969	UNIDADE	3.600	1.800
60	Flanela, material algodão, acabamento nas bordas, dupla face flanelada, TAM. 40 cm x 60cm	299630	UNIDADE	4.200	2.100
61	Fósforo, material corpo madeira, cor cabeça vermelha, tipo longo.	279329	UNIDADE	960	480
62	Garfo máster em plástico, cor branco, Dimensão 180 x 27 Embalagem 50 unidades.	437782	PACOTE	2.160	1.080
63	Garfos descartáveis – Dimensão 125 x 21 mm pacotes com 50 unidades	401597	PACOTE	2.160	1.080
64	Guardanapo de papel, material celulose, 20 x 20, cor branca, pacote com 50 und.	332549	PACOTE	2.040	1.020
65	Haste flexível de algodão caixa com 12 pacotes x 75 unidades	457220	UNIDADE	1.200	600
66	Hipoclorito de sódio, aspecto físico: líquido amarelo esverdeado, concentração: teor mínimo de 12 % de cloro ativo, características adicionais:	343299	BOMBONA	48	24

Rua: Dr. Alcindo Bezerra de Menezes, 13, Centro, CEP: 58.500-000 – CNPJ: 09.073.628/0001-91

E-mail: administracao@monteiro.pb.gov.br – Telefone: (083) 3351-1510





Estado da Paraíba
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO
Comissão Permanente de Licitação

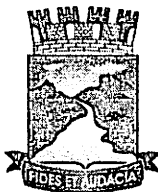


	produto concentrado, não estabilizado, BOMBONA 50 L				
67	Inseticida aerossol com 400ml, Transfluthrin 0,04%, d - phenothrin 0,10%etanol, emulsificantes solvente e propelentes. Informação Adicional: Inseticida a base de água, mata moscas, pernilongos, muriçocas, carapanãs e o mosquito da dengue. É também eficaz no combate as baratas.	3646	UNIDADE	2.400	1.200
68	Lenços umedecidos c/ 100 unidades	434965	PACOTE	2.400	1.200
69	Limpa Cerâmicas, Rejuntas e Azulejos Produto a base de butilglicol, metassilicato de sódio, fosfato trissódico, sinergista, tensoativo não iônico, conservante, fragrância e água, embalagem 5L	200510	UNIDADE	1.200	600
70	Limpa vidros com álcool 500ml, Composição: Lauril éter sulfato de sódio, coadjuvantes, corante, solvente, água. Informação Adicional: vidrex tradicional, limpa e dá brilho; mantém vidros limpos e brilhantes; com álcool.	463601	UNIDADE	1.800	900
71	Lixeiro com pedal e tampa – 15L	443240	UNIDADE	1.020	510
72	Lixeiro com pedal e tampa – 30L	443328	UNIDADE	720	360
73	Lixeiro com pedal e tampa – 60L	443329	UNIDADE	480	240
74	Lustra móveis, 200ml	226950	UNIDADE	3.120	1.560
75	Luva de plástico tamanho m, caixa com 100 unidades.	423464	caixa	168	84
76	Luva de procedimento não cirurgico – tamanho G – em látex com 100 luvas a caixa	375934	caixa	360	180
77	Luva de procedimento não cirurgico – tamanho M – em látex com 100 luvas a caixa	269893	caixa	960	480
78	Luva de procedimento não cirurgico – tamanho P – em látex com 100 luvas a caixa	269894	caixa	360	180
79	Fralda infantil – XG – descartável com material de alta qualidade e resistência, Com Indicador de Troca e Fita abre e fecha. – pacote com 50 unidades. – Até 15kg.	425355	UNIDADE	138.000	69.000
80	Luva emborrachada TAM G – pares	264215	PARES	780	390
81	Luva emborrachada TAM M - pares	302073	PARES	780	390
82	Multiuso limpeza pesada 500 ml	454030	UNIDADE	6.360	3.180
83	Óleo para limpeza de móveis com 200 ml,	307513	UNIDADE	2.160	1.080

Rua: Dr. Alcindo Bezerra de Menezes, 13, Centro, CEP: 58.500-000 – CNPJ: 09.073.628/0001-91

E-mail: administracao@monteiro.pb.gov.br – Telefone: (083) 3351-1510





Estado da Paraíba
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO
Comissão Permanente de Licitação



	Composição: Óleo mineral e vegetal, solvente mineral e vegetal, aromatizante.				
84	Pá para lixo em metal cabo longo	236336	UNIDADE	1.200	600
85	Pá para lixo em plástico cabo longo	229831		960	480
86	Palha de aço, Composição: Aço carbono. Informação Adicional: Evitar o uso em superfícies polidas, pintada, antiaderentes e acrílicas. Não utilizar em locais por onde passa corrente elétrica.	241725	UNIDADE	7.200	3.600
87	Palito de dente, de madeira, roliço embalagem individual, caixa com 100 unidades	221317	CAIXA	1.080	540
88	Pano para chão, costura dupla de fios resistentes, tipo saco lavado e alvejado alto poder de absorção	413363	UNIDADE	4.800	2.400
89	Pano para limpeza, tipo multiuso com agente bactericida, 100% fibra de viscose e resina acrílica, medindo no mínimo 60x33cm, pacote com 05 unidades.	410455	PACOTE	1.200	600
90	Pano para pia 40 cm x 38cm, composição: 80% Viscose, 5% Poliéster, 15% Polipropileno, pacote com cinco unidades.	260568	PACOTE	720	360
91	Pano para secar louça branco Medida 41 cm x 66 cm, 100% algodão, cores diversas, (estampado)	413361	UNIDADE	2.040	1.020
92	Papel alumínio em rolo, medindo 30 cm, acondicionado conforme a praxe do fabricante de forma a garantir a higiene e integridade do produto até seu uso. A embalagem deverá conter os dados de identificação, procedência e quantidade	221390	UNIDADE	1.440	720
93	Papel higiênico com 04 rolos, Composição:100% fibra celulósicas, picotado e gofrado, produto não perecível. Informação Adicional: pacote Contém 4 rolos compacto de 30mx10cm	224639	PACOTE	13.200	6.600
94	Papel higiênico rolo especial branco luxo folha simples caixa com 8 und, 10 cm de largura de 300m.	327844	PACOTE	2.400	1.200
95	Papel toalha em bobina - folha picotada 22x20. Pacote Contém 2 rolos	410381	PACOTE	12.000	6.000
96	Pastilha sanitária, Composição: Esbiotrina 2,76%, solvente afilático, antioxidante.	307796	UNIDADE	3.600	1.800
97	Pegador de roupa, pacote com 12 unidades.	344477	PACOTE	960	480

Rua: Dr. Alcindo Bezerra de Menezes, 13, Centro, CEP: 58.500-000 – CNPJ: 09.073.628/0001-91

E-mail: administracao@monteiro.pb.gov.br – Telefone: (083) 3351-1510





Estado da Paraíba
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO
Comissão Permanente de Licitação



98	Pente para cabelo infantil	437511	UNIDADE	360	180
99	Perfume infantil 400 ml, Composição: Álcool neutro especial, água purificada, fragrância, glicerina, corante FD&C amarelo nº5 (CI 19140), corante FD&C amarelo nº6 (CI 15985) e corante DF&C azul nº1 (CI 42090).	4987	UNIDADE	600	300
100	Pilha pequena AA tensão 1,5 v não recarregável com 4 unidades	231790	EMBALAGEM	648	324
101	Pilha grande aa não recarregável	368172	UNIDADE	840	420
102	Pilha palito AAA não recarregável	403984	UNIDADE	4.800	2.400
103	Polidor de alumínio com 200 ml, pH (solução a 1% p/p a 25°C): 4 ± 0,5, Viscosidade (Copo Ford fuso 4): 25 ± 5 segundos, Teor de ativos (%): 7,07 ± 10%, Composição: tensoativos, decapante e coadjuvantes.	295598	UNIDADE	2.760	1.380
104	Pomada para assaduras, boa qualidade contendo nistatina e óxido de zinco, 60g.	428012	UNIDADE	2.400	1.200
105	Prato plástico descartável de 15 cm pacote com 10 unidades	364463	PACOTE	4.200	2.100
106	Prato plástico descartável de 21 cm pacote com 10 unidades	372768	PACOTE	4.200	2.100
107	Prato plástico descartável fundo PF15 pacote com 10 unidades	287014	PACOTE	1.680	840
108	Querosene 1L, Composição: 100% hidrocarboneto alifático.	461560	UNIDADE	720	360
109	Removedor para piso, balde com 5 litros, com registro na ANVISA.	296447	bombona	300	150
110	Rodo plástico 40cm com cabo de madeira plastificado	304919	UNIDADE	1.560	780
111	Sabão de coco – tablete 200g, Composição: Óleo de coco babaçu, hidróxido de sódio, carbonato de sódio, cloreto de sódio, branqueador óptico e água.	226629	PACOTE	720	360
112	Sabão em barra, glicerinado, na cor amarela clara, com 5 und de 200g.	307349	UNIDADE	1.080	540
113	Sabão em pó – 500g, Composição: Linear Alquil Benzeno Sulfonato de Sódio, Alquil Dimetil Hidroxietil Cloreto de Amônio, Alquil Polietileno Glicol, Coadjuvantes, Branqueadores Óticos, Agentes Anti-Redepositantes, Corantes, Enzimas, Sinergista, Alvejantes, Fragrância, Carga e Água	255136	UNIDADE	15.600	7.800
114	Sabonete de 90g (infantil), Composição:		UNIDADE	2.400	1.200

Rua: Dr. Alcindo Bezerra de Menezes, 13, Centro, CEP: 58.500-000 – CNPJ: 09.073.628/0001-91

E-mail: administracao@monteiro.pb.gov.br – Telefone: (083) 3351-1510





Estado da Paraíba
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO
Comissão Permanente de Licitação



	Saboato de sódio, cocoato de sódio, fragrâncias, dióxido de titânio, água, óleo mineral, glicerina, benzoato de alquila c12-15, álcool cetílico, dimeticone, estearato de glicerila, estearato de peg-100, cetil fostato de potássio, quatérnio-15, proteína do leite, edta dissódico, crospolímero de acrilatos, acrilato de alquila c10-30.	422221			
115	Sabonete de glicerina com base 100% vegetal equilibrada ao pH da pele. Produzido com alta concentração de extrato de glicerina vegetal, que possui propriedades emoliente e hidratante. Indicado para a limpeza diária de todos os tipos de pele para bebês. Conteúdo: 1kg, com registro na ANVISA.	406603	UNIDADE	600	300
116	Sabonete líquido bactericida sanitizante, preparado especialmente para limpeza e desinfecção, com registro na ANVISA 5 litros. Concentrado	428071	BOMBONA	360	180
117	Sabonete líquido cremoso, perolado, perfumado. Ph 8,9 a 9,5. Com 5 litros.	225728	BOMBONA	132	66
118	Saboneteira plástica com alta resistência	441308	UNIDADE	840	420
119	Saco plástico para lixo 50 litros. Material biodegradável. Pacote com 100 unidades	296529	PACOTE	1.440	720
120	Saco plástico para lixo doméstico de 100 litros cada pacote com 100 unidades	226094	PACOTE	1.800	900
121	Saco plástico para lixo hospitalar de 100 lt cada pacote com 100 unidades	320700	PACOTE	600	300
122	Saco plástico para lixo de 20 litros cada pacote com 100 unidades	234552	PACOTE	720	360
123	Saco plástico para lixo de 40 litros cada pacote com 100 unidades	295716	PACOTE	720	360
124	Saco plástico para lixo de 50 lt cada pacote com 100 unidades	226093	PACOTE	720	360
125	Saco plástico para lixo de 60 litros cada pacote com 100 unidades	229394	PACOTE	1.440	720
126	Saco plástico para lixo doméstico de 15 litros, pacote com 100 unidades.	226091	PACOTE	420	210
127	Saco plástico para lixo doméstico de 30 litros 62 cm	374970	UNIDADE	360	180
128	Saco plástico para lixo doméstico de 50 litros 63x80	226093	UNIDADE	600	300
129	Saco plástico para sanduíche, cada pacote com 50 unidades	339693	PACOTE	3.600	1.800

Rua: Dr. Alcindo Bezerra de Menezes, 13, Centro, CEP: 58.500-000 – CNPI: 09.073.628/0001-91

E-mail: administracao@monteiro.pb.gov.br – Telefone: (083) 3351-1510





Estado da Paraíba
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO
Comissão Permanente de Licitação



130	Shampoo para cabelo, tipo uso diário, aplicação cabelos normais, com 200 ml (infantil), Composição: Aqua, Cocamidopropyl Betaine, Sodium Trideceth Sulfate, PEG-80 Sorbitan Laurate, PEG-150 Distearate, Parfum, Polyquaternium-10, Citric Acid, Tetrasodium EDTA, Quaternium-15, CI 47005, CI15510.	402414	UNIDADE	2.400	1.200
131	Suporte para copos descartáveis	355929	UNIDADE	600	300
132	Talco infantil em embalagem de 200g, Composição: Talco, óxido de zinco, metilparabeno, propilparabeno, caulim, essência.	61158	UNIDADE	600	300
133	Tapete para banheiro	246545	UNIDADE	600	300
134	Toalha para banho 100% algodão 80 x 1,40	464275	UNIDADE	600	300
135	Toalha para mãos. Cor branca TAM. 40x40 em algodão de boa qualidade	389220	UNIDADE	480	240
136	Toalha para rosto 80x50, 100% algodão.	362651	UNIDADE	360	180
137	Touca de tecido com elástico	399423	UNIDADE	720	360
138	Touca descartável com elástico. Hipoalérgico. Tamanho único certificado pela Anvisa.	428619	UNIDADE	84.000	42.000
139	Vassoura com corpo revestido em plástico rígido e cerdas de nylon medindo 25 a 30cm. Cabo em madeira 120cm de altura.	406214	UNIDADE	1.800	900
140	Vassoura de palha	270575	UNIDADE	2.280	1.140
141	Vassoura de piaçava, Descrição: Ideal para esfregar e desencardir superfícies rústicas de ambientes internos e externos como pátios e calçadas Medidas: 1,26 x 0,25 x 0,25 m; 0,290 kg.	226140	UNIDADE	420	210
142	TOALHA DE PAPEL, MATERIAL:100% CELULOSE VIRGEM, TIPO FOLHA:2 DOBRAS, COMPRIMENTO:20 CM, LARGURA:21 CM, COR:BRANCA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:INTERFOLHADA, EMBALAGEM COM 200 FOLHAS	245972	UNIDADE	960	480

1.1.1. Estimativas de consumo individualizadas, do órgão gerenciador e órgão(s) e entidade(s) participante(s).

Órgão Gerenciador: Prefeitura Municipal de Monteiro

ITEM	DESCRIÇÃO/	UNIDADE	QTD	VALOR	VALOR TOTAL
------	------------	---------	-----	-------	-------------

Rua: Dr. Alcindo Bezerra de Menezes, 13, Centro, CEP: 58.500-000 – CNPJ: 09.073.628/0001-91

E-mail: administracao@monteiro.pb.gov.br – Telefone: (083) 3351-1510





Estado da Paraíba
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO
Comissão Permanente de Licitação



	ESPECIFICAÇÃO	DE		UNITÁDI O	
1	Acetona propylene Glycol Álcool CI-45100, Acetona 58% e Benzophenone embalagem 100 ml	UNIDADE	240	R\$ 3,19	R\$710,40
2	Soda caustica, com 98 a 99% escama, embalagem de 1kg. Identificações do produto no rótulo	UNIDADE	240	R\$ 31,69	R\$6.175,20
3	Acido muriático em liquido composto de hcl+h2O incolor para limpeza em geral acondicionado em frasco contendo 1 litro do produto.	UNIDADE	600	R\$ 4,03	R\$2.418,00
6	Álcool líquido 92,8%, 500 ml alcooletilico, benzoato de denatonio e água.	UNIDADE	4800	R\$ 7,72	R\$22.608,00
8	Amaciante de roupa, aspecto físico líquido viscoso, composição tensoativo catiônico, coadjuvante, aplicação amaciante artigos têxteis, características adicionais líquido concentrado, solúvel água, base neutra, embalagem plástica com 2 litros, com registro na Anvisa.	UNIDADE	360	R\$ 4,99	R\$2.073,60
11	Bacia de plástico – 10 Litros com alça	UNIDADE	240	R\$ 11,38	R\$1.197,60
13	Bacia de plástico grande, Diâmetro: 52 cm, Capacidade: 35L	UNIDADE	1200	R\$ 14,25	R\$12.852,00
14	Balde plástico resistente com alça metálica. Capacidade 10 L	UNIDADE	120	R\$ 3,80	R\$1.365,60
15	Balde plástico resistente com alça metálica. Capacidade 20 l	UNIDADE	120	R\$ 7,66	R\$3.966,00
16	Cera líquida bombona com 5 litros, com registro na ANVISA.	UNIDADE	60	R\$ 52,90	R\$855,00
17	Cera líquida com 750ml, PH: 7,0 a 8,0, Densidade: 1,00 + 0,05 g/ml, solubilidade (em água): Totalmente solúvel.	UNIDADE	240	R\$ 3,92	R\$1.284,00
18	Cesto de plástico capac. 60l com tampa vai e vem	UNIDADE	240	R\$ 58,56	R\$1.838,40
19	Cesto Telado para lixo, plástico, capacidade de 10 Litros	UNIDADE	120	R\$ 2,36	R\$5.492,40
20	Cloro Líquido com 2L, Hipoclorito de Sódio %m/m NaClO Mín 12,0 Máx - Alcalinidade Residual g/l de NaOH Mín 3,0 Máx 8,0, Ferro mg/l de Fe Mín - Máx 3,0, Densidade: 1,2, com registro na Anvisa.	LITRO	240	R\$ 7,47	R\$940,80

Rua: Dr. Alcindo Bezerra de Menezes, 13, Centro, CEP: 58.500-000 – CNPJ: 09.073.628/0001-91

E-mail: administracao@monteiro.pb.gov.br – Telefone: (083) 3351-1510





Estado da Paraíba
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO
Comissão Permanente de Licitação



21	Cloro, aspecto físico líquido, cor âmbar, peso molecular 35,453 g/mol, ponto fusão - 100,98 °c, ponto ebulição - 34,05 °c, densidade 1,40 a 15 °c, pressão vapor a 0° c, 27,48 mmhg, solubilidade água 0,70% a 20° c, embalagem plástica resistente com 1 litro, com registro na Anvisa.	UNIDADE	120	R\$ 1,24	R\$6.428,40
22	Coador café, material: tecido, tamanho: pequeno, aplicação: para bule, características adicionais: com cabo de madeira	UNIDADE	360	R\$ 7,52	R\$1.494,00
23	Colher descartável Dimensão 80 x 15,5mm pacote com 50 unidades	PACOTE	2400	R\$ 3,24	R\$17.928,00
24	Colher descartável Dimensão 160 x 35 mm pacote com 50 unidades	PACOTE	1440	R\$ 1,87	R\$1.785,60
25	Colher Master em plástico, cor branco, Dimensão 150 x 32 mm embalagem 50 unidades.	PACOTE	120	R\$ 15,70	R\$902,40
29	Conjunto balde-espremedor plástico 20 l com 4 rodinhas	CONJ	360	R\$ 143,90	R\$1.094,40
30	Copo tipo descartável, capacidade 150 ml, com 100 Unidades	PACOTE	240	R\$ 4,02	R\$448,80
31	Copo tipo descartável, capacidade 200 ml, com 100 unidades.	PACOTE	120	R\$ 4,78	R\$1.868,40
40	Desodorante/aromatizante de ambiente, tipo aerossol, sem cfc, aroma lavanda, biodegradável, embalagem em frasco/lata com no mínimo 360 ml	UNIDADE	48	R\$ 4,53	R\$6.203,52
41	Desodorizador sanitário 40g	UNIDADE	180	R\$ 12,99	R\$664,20
42	Detergente com 2L, Composição: Alquil benzeno sulfonado de sódio linear, alquil benzeno sulfonato de trietanolamina, lauril éster sulfato de sódio, coco amido propil betaína, sulfato de magnésio, EDTA, formol, corante, perfume e água, Contém tensoativo biodegradável.	UNIDADE	60	R\$ 13,98	R\$308,40
43	Detergente Concentrado Uso Geral 5 Litros, Composição Química: Ácido dodecilbenzeno sulfônico linear, alcalinizante, neutralizante, espessante, conservante, corante e veículo. Princípio Ativo: Ácido Dodecilbenzeno Sulfônico Linear à 90% pH (100%) = 7,00 à 8,00 Balde 15, com	UNIDADE	36	R\$ 18,59	R\$73,08

Rua: Dr. Alcindo Bezerra de Menezes, 13, Centro, CEP: 58.500-000 – CNPJ: 09.073.628/0001-91

E-mail: administracao@monteiro.pb.gov.br – Telefone: (083) 3351-1510





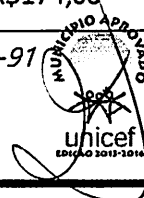
Estado da Paraíba
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO
Comissão Permanente de Licitação

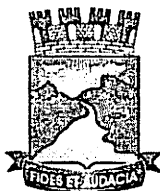


	registro na Anvisa.				
49	Dispenser de papel higiênico rolo de 400 a 600m x 220 mm. Fechamento com chave. Visor central transparente para melhor visualização do reabastecimento	UNIDADE	60	R\$ 34,00	R\$528,60
50	Dispenser KAI-KAI para papel intercalado. Com fechadura e chave de plástico com kit de fixação na parede. Capac. 150 folhas	UNIDADE	2400	R\$ 33,30	R\$6.240,00
51	Fralda infantil – M – descartável com material de alta qualidade e resistência, Com Indicador de Troca e Fita abre e fecha. – pacote com 28 unidades. – Até 10kg	UNIDADE	600	R\$ 0,70	R\$2.802,00
52	Escova de dente infantil boa qualidade, extra macia.	UNIDADE	600	R\$ 6,45	R\$8.370,00
53	Escova para vaso sanitário, com cerdas de nylon, antibactericida, cabo revestido de plástico.	UNIDADE	1200	R\$ 3,82	R\$17.808,00
54	Escova, tipo de unha, material corpo plástico, material cerdas náylon, tipo monoface com alça	UNIDADE	240	R\$ 2,70	R\$4.152,00
55	Esponja de aço 8 unidades	PACOTE	120	R\$ 1,09	R\$7.398,00
57	Esponja, tipo de limpeza, dupla face, uma face em material de lã de aço, outra face em esponja densa, formato retangular anatômico, abrasiva, antibactérias	UNIDADE	120	R\$ 0,67	R\$3.048,00
58	Facas descartáveis – pacotes com 50 unidades Dimensão190 x 20 mm	PACOTE	120	R\$ 3,60	R\$2.850,00
59	Filme de pvc, transparente, atóxico, com 28cm x 30 m em bobina. Acondicionado de forma a garantir a higiene e integridade do produto até seu uso. A embalagem deve conter os dados de identificação.	UNIDADE	120	R\$ 3,59	R\$4.188,00
60	Flanela, material algodão, acabamento nas bordas, dupla face flanelada, TAM. 40 cm x 60cm	UNIDADE	120	R\$ 1,30	R\$3.727,20
61	Fósforo, material corpo madeira, cor cabeça vermelha, tipo longo.	UNIDADE	120	R\$ 2,90	R\$3.996,00
64	Guardanapo de papel, material celulose, 20 x 20, cor branca, pacote com 50 und.	PACOTE	240	R\$ 0,84	R\$907,20
65	Haste flexível de algodão caixa com 12 pacotes x 75 unidades	UNIDADE	60	R\$ 16,91	R\$174,00

Rua: Dr. Alcindo Bezerra de Menezes, 13, Centro, CEP: 58.500-000 – CNPJ: 09.073.628/0001-91

E-mail: administracao@monteiro.pb.gov.br – Telefone: (083) 3351-1510





Estado da Paraíba
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO
Comissão Permanente de Licitação



66	Hipoclorito de sódio, aspecto físico: líquido amarelo esverdeado, concentração: teor mínimo de 12 % de cloro ativo, características adicionais: produto concentrado, não estabilizado, BOMBONA 50 L	BOMBONA	960	R\$ 10,20	R\$1.046,40
68	Lenços umedecidos c/ 100 unidades	PACOTE	2400	R\$ 13,99	R\$2.136,00
69	Limpa Cerâmicas, Rejuntes e Azulejos Produto a base de butilglicol, metassilicato de sódio, fosfato trissódico, sinergista, tensoativo não iônico, conservante, fragrância e água, embalagem 5L	UNIDADE	600	R\$ 25,00	R\$1.962,00
70	Limpa vidros com álcool 500ml, Composição: Lauril éter sulfato de sódio, coadjuvantes, corante, solvente, água. Informação Adicional: vidrex tradicional, limpa e dá brilho; mantém vidros limpos e brilhantes; com álcool.	UNIDADE	600	R\$ 5,99	R\$2.154,00
71	Lixeiro com pedal e tampa – 15L	UNIDADE	600	R\$ 27,90	R\$780,00
72	Lixeiro com pedal e tampa – 30L	UNIDADE	120	R\$ 37,70	R\$348,00
73	Lixeiro com pedal e tampa – 60L	UNIDADE	360	R\$ 74,70	R\$4.921,20
74	Lustra móveis, 200ml	UNIDADE	360	R\$ 2,10	R\$2.098,80
75	Luva de plástico tamanho m, caixa com 100 unidades.	caixa	240	R\$ 2,14	R\$213,60
78	Luva de procedimento não cirurgico – tamanho P – em látex com 100 luvas a caixa	caixa	600	R\$ 14,45	R\$7.770,00
80	Luva emborrachada TAM G – pares	PARES	240	R\$ 0,00	R\$6.436,80
81	Luva emborrachada TAM M - pares	PARES	360	R\$ 4,49	R\$2.196,00
82	Multiuso limpeza pesada 500 ml	UNIDADE	120	R\$ 4,41	R\$2.808,00
83	Óleo para limpeza de móveis com 200 ml, Composição: Óleo mineral e vegetal, solvente mineral e vegetal, aromatizante.	UNIDADE	60	R\$ 8,13	R\$1.893,60
84	Pá para lixo em metal cabo longo	UNIDADE	60	R\$ 4,50	R\$4.482,00
85	Pá para lixo em plástico cabo longo	UNIDADE	480	R\$ 5,90	R\$1.008,00
86	Palha de aço, Composição: Aço carbono. Informação Adicional: Evitar o uso em superfícies polidas, pintada, antiaderentes e acrílicas. Não utilizar em locais por onde passa corrente elétrica.	UNIDADE	24	R\$ 0,71	R\$51,36
87	Palito de dente, de madeira, roliço embalagem individual, caixa com 100 unidades	CAIXA	60	R\$ 0,45	R\$871,20

Rua: Dr. Alcindo Bezerra de Menezes, 13, Centro, CEP: 58.500-000 – CNPJ: 09.073.628/0001-91

E-mail: administracao@monteiro.pb.gov.br – Telefone: (083) 3351-1510





Estado da Paraíba
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO
Comissão Permanente de Licitação



88	Pano para chão, costura dupla de fios resistentes, tipo saco lavado e alvejado alto poder de absorção	UNIDADE	120	R\$ 1,84	R\$1.882,80
89	Pano para limpeza, tipo multiuso com agente bactericida, 100% fibra de viscose e resina acrílica, medindo no mínimo 60x33cm, pacote com 05 unidades.	PACOTE	60	R\$ 2,05	R\$867,00
91	Pano para secar louça branco Medida 41 cm x 66 cm, 100% algodão, cores diversas, (estampado)	UNIDADE	120	R\$ 2,55	R\$314,40
92	Papel alumínio em rolo, medindo 30 cm, acondicionado conforme a praxe do fabricante de forma a garantir a higiene e integridade do produto até seu uso. A embalagem deverá conter os dados de identificação, procedência e quantidade	UNIDADE	120	R\$ 3,28	R\$538,80
93	Papel higiênico com 04 rolos, Composição:100% fibra celulósicas, picotado e gofrado, produto não perecível. Informação Adicional: pacote Contém 4 rolos compacto de 30mx10cm	PACOTE	600	R\$ 2,75	R\$2.646,00
94	Papel higiênico rolão especial branco luxo folha simples caixa com 8 und, 10 cm de largura de 300m.	PACOTE	600	R\$ 30,37	R\$4.878,00
95	Papel toalha em bobina - folha picotada 22x20. Pacote Contém 2 rolos	PACOTE	360	R\$ 3,32	R\$1.620,00
96	Pastilha sanitária, Composição: Esbiotrina 2,76%, solvente afilático, antioxidante.	UNIDADE	360	R\$ 1,66	R\$2.124,00
97	Pegador de roupa, pacote com 12 unidades.	PACOTE	2400	R\$ 0,99	R\$1.704,00
98	Pente para cabelo infantil	UNIDADE	240	R\$ 2,57	R\$108,00
99	Perfume infantil 400 ml, Composição: Álcool neutro especial, água purificada, fragrância, glicerina, corante FD&C amarelo nº5 (CI 19140), corante FD&C amarelo nº6 (CI 15985) e corante DF&C azul nº1 (CI 42090).	UNIDADE	600	R\$ 9,00	R\$1.104,00
100	Pilha pequena AA tensão 1,5 v não recarregável com 4 unidades	EMBALAGEM	240	R\$ 4,59	R\$492,00
101	Pilha grande aa não recarregável	UNIDADE	120	R\$ 1,58	R\$206,40
102	Pilha palito AAA não recarregável	UNIDADE	360	R\$ 1,65	R\$918,00

Rua: Dr. Alcindo Bezerra de Menezes, 13, Centro, CEP: 58.500-000 – CNPJ: 09.073.628/0001-91

E-mail: administracao@monteiro.pb.gov.br – Telefone: (083) 3351-1510





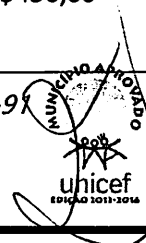
Estado da Paraíba
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO
Comissão Permanente de Licitação



103	Polidor de alumínio com 200 ml, pH (solução a 1% p/p a 25°C): 4 ± 0,5, Viscosidade (Copo Ford fuso 4): 25 ± 5 segundos, Teor de ativos (%): 7,07 ± 10%, Composição: tensoativos, decapante e coadjuvantes.	UNIDADE	240	R\$ 4,35	R\$787,20
104	Pomada para assaduras, boa qualidade contendo nistatina e óxido de zinco, 60g.	UNIDADE	1800	R\$ 11,14	R\$4.950,00
105	Prato plástico descartável de 15 cm pacote com 10 unidades	PACOTE	240	R\$ 0,76	R\$7.288,80
106	Prato plástico descartável de 21 cm pacote com 10 unidades	PACOTE	1200	R\$ 1,62	R\$3.984,00
107	Prato plástico descartável fundo PF15 pacote com 10 unidades	PACOTE	600	R\$ 4,97	R\$996,00
108	Querosene 1L, Composição: 100% hidrocarboneto alifático.	UNIDADE	240	R\$ 10,55	R\$218,40
111	Sabão de coco – tablete 200g, Composição: Óleo de coco babaçu, hidróxido de sódio, carbonato de sódio, cloreto de sódio, branqueador óptico e água.	PACOTE	144	R\$ 1,04	R\$660,96
112	Sabão em barra, glicerinado, na cor amarela clara, com 5 und de 200g.	UNIDADE	240	R\$ 0,95	R\$379,20
113	Sabão em pó – 500g, Composição: Linear Alquil Benzeno Sulfonato de Sódio, Alquil Dimetil Hidroxietil Cloreto de Amônio, Alquil Polietileno Glicol, Coadjuvantes, Branqueadores Óticos, Agentes Anti-Redepositantes, Corantes, Enzimas, Sinergista, Alvejantes, Fragrância, Carga e Água	UNIDADE	600	R\$ 2,49	R\$990,00
114	Sabonete de 90g (infantil), Composição: Sabonete de sódio, cocoato de sódio, fragrâncias, dióxido de titânio, água, óleo mineral, glicerina, benzoato de alquila c12-15, álcool cetílico, dimeticone, estearato de glicerila, estearato de peg-100, cetil fostato de potássio, quatérnio-15, proteína do leite, edta dissódico, crosopolímero de acrilatos, acrilato de alquila c10-30.	UNIDADE	600	R\$ 1,41	R\$2.610,00
116	Sabonete líquido bactericida sanitizante, preparado especialmente para limpeza e desinfecção, com registro na ANVISA 5 litros.	BOMBONA	600	R\$ 15,08	R\$456,00

Rua: Dr. Alcindo Bezerra de Menezes, 13, Centro, CEP: 58.500-000 – CNPJ: 09.073.628/0001-91

E-mail: administracao@monteiro.pb.gov.br – Telefone: (083) 3351-1510





Estado da Paraíba
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO
Comissão Permanente de Licitação



	Concentrado				
117	Sabonete líquido cremoso, perolado, perfumado. Ph 8,9 a 9,5. Com 5 litros.	BOMBONA	600	R\$ 10,69	R\$972,00
118	Saboneteira plástica com alta resistência	UNIDADE	240	R\$ 1,54	R\$1.192,80
119	Saco plástico para lixo 50 litros. Material biodegradável. Pacote com 100 unidades	PACOTE	240	R\$ 10,19	R\$2.532,00
120	Saco plástico para lixo doméstico de 100 litros cada pacote com 100 unidades	PACOTE	60	R\$ 18,50	R\$1.235,40
121	Saco plástico para lixo hospitalar de 100 lt cada pacote com 100 unidades	PACOTE	360	R\$ 26,99	R\$1.317,60
122	Saco plástico para lixo de 20 litros cada pacote com 100 unidades	PACOTE	120	R\$ 6,62	R\$124,80
123	Saco plástico para lixo de 40 litros cada pacote com 100 unidades	PACOTE	120	R\$ 7,74	R\$114,00
124	Saco plástico para lixo de 50 lt cada pacote com 100 unidades	PACOTE	2400	R\$ 12,10	R\$5.976,00
127	Saco plástico para lixo doméstico de 30 litros 62 cm	UNIDADE	60	R\$ 8,23	R\$904,80
128	Saco plástico para lixo doméstico de 50 litros 63x80	UNIDADE	24	R\$ 9,55	R\$256,56
129	Saco plástico para sanduíche, cada pacote com 50 unidades	PACOTE	60	R\$ 9,66	R\$85,20
130	Shampoo para cabelo, tipo uso diário, aplicação cabelos normais, com 200 ml (infantil), Composição: Aqua, Cocamidopropyl Betaine, Sodium Trideceth Sulfate, PEG-80 Sorbitan Laurate, PEG-150 Distearate, Parfum, Polyquaternium-10, Citric Acid, Tetrasodium EDTA, Quaternium-15, Cl 47005, Cl15510.	UNIDADE	240	R\$ 5,75	R\$2.445,60
131	Suporte para copos descartáveis	UNIDADE	240	R\$ 25,51	R\$4.440,00
133	Tapete para banheiro	UNIDADE	120	R\$ 13,14	R\$794,40
134	Toalha para banho 100% algodão 80 x 1,40	UNIDADE	120	R\$ 7,90	R\$928,80
135	Toalha para mãos. Cor branca TAM. 40x40 em algodão de boa qualidade	UNIDADE	120	R\$ 4,14	R\$1.452,00
136	Toalha para rosto 80x50, 100% algodão.	UNIDADE	240	R\$ 13,00	R\$1.951,20
137	Touca de tecido com elástico	UNIDADE	120	R\$ 10,48	R\$765,60

Rua: Dr. Alcindo Bezerra de Menezes, 13, Centro, CEP: 58.500-000 – CNPJ: 09.073.628/0001-91

E-mail: administracao@monteiro.pb.gov.br – Telefone: (083) 3351-1510





Estado da Paraíba
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO
Comissão Permanente de Licitação



138	Touca descartável com elástico. Hipoalérgico. Tamanho único certificado pela Anvisa.	UNIDADE	60	R\$ 0,23	R\$493,80
140	Vassoura de palha	UNIDADE	600	R\$ 6,50	R\$5.796,00
142	TOALHA DE PAPEL, MATERIAL:100% CELULOSE VIRGEM, TIPO FOLHA:2 DOBRAS, COMPRIMENTO:20 CM, LARGURA:21 CM, COR:BRANCA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:INTERFOLHADA, EMBALAGEM COM 200 FOLHAS	UNIDADE	120	R\$ 3,03	R\$3.061,20
VALOR TOTAL					R\$308.044,68

Órgão Participante: Fundo Municipal de Educação

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE	QTD	VALOR UNITÁDI O	VALOR TOTAL
1	Acetona propylene Glycol Álcool Cl-45100, Acetona 58% e Benzophenone embalagem 100 ml	UNIDADE	600	R\$ 3,19	R\$1.776,00
2	Soda caustica, com 98 a 99% escama, embalagem de 1kg. Identificações do produto no rótulo	UNIDADE	480	R\$ 31,69	R\$12.350,40
3	Acido muriático em liquido composto de hcl+h2O incolor para limpeza em geral acondicionado em frasco contendo 1 litro do produto.	UNIDADE	1200	R\$ 4,03	R\$4.836,00
5	Água sanitária, composição química hipoclorito de sódio, hidróxido de sódio, cloreto, teor cloro ativo varia de 2 a 2,50% classe corrosivo classe 8, número risco85, risco saúde 3, corrosividade 1, peso molecular cloro 74,50, densidade de 1,20 a 1, cor incolor, aplicação lavagem e alvejante de roupas, banheiras e pias, embalagem plástica com 1 l.	UNIDADE	9600	R\$ 4,59	R\$45.216,00
6	Álcool líquido 92,8%, 500 ml alcooletílico, benzoato de denatonio e água.	UNIDADE	1200	R\$ 7,72	R\$6.912,00
7	Algodão Bola, PACOTE 50g, 100% algodão.	PACOTE	1800	R\$ 2,18	R\$4.248,00
8	Amaciante de roupa, aspecto físico líquido viscoso, composição tensoativo	UNIDADE	1440	R\$ 4,99	R\$7.185,60

Rua: Dr. Alcindo Bezerra de Menezes, 13, Centro, CEP: 58.500-000 – CNPJ: 09.073.628/0001-91

E-mail: administracao@monteiro.pb.gov.br – Telefone: (083) 3351-1510





Estado da Paraíba
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO
Comissão Permanente de Licitação



	catiônico, coadjuvante, aplicação amaciante artigos têxteis, características adicionais líquido concentrado, solúvel água, base neutra, embalagem plástica com 2 litros, com registro na Anvisa.				
10	Avental de alta qualidade tamanho grande um lado plástico e o outro flanelado, com cordas grande para ajuste nos tamanhos m, g e gg, medindo 52x82cm reforçado na cor branca.	UNIDADE	1200	R\$ 15,90	R\$12.852,00
11	Bacia de plástico – 10 Litros com alça	UNIDADE	240	R\$ 11,38	R\$2.731,20
12	Bacia de plástico - 20 Litros com alça	UNIDADE	240	R\$ 21,59	R\$7.932,00
13	Bacia de plástico grande, Diâmetro: 52 cm, Capacidade: 35L	UNIDADE	240	R\$ 14,25	R\$3.420,00
14	Balde plástico resistente com alça metálica. Capacidade 10 L	UNIDADE	360	R\$ 3,80	R\$1.926,00
15	Balde plástico resistente com alça metálica. Capacidade 20 l	UNIDADE	360	R\$ 7,66	R\$2.757,60
16	Cera líquida bombona com 5 litros, com registro na ANVISA.	UNIDADE	240	R\$ 52,90	R\$10.984,80
17	Cera líquida com 750ml, PH: 7,0 a 8,0, Densidade: 1,00 + 0,05 g/ml, solubilidade (em água): Totalmente solúvel.	UNIDADE	480	R\$ 3,92	R\$1.881,60
18	Cesto de plástico capac. 60l com tampa vai e vem	UNIDADE	360	R\$ 58,56	R\$19.285,20
19	Cesto Telado para lixo, plástico, capacidade de 10 Litros	UNIDADE	480	R\$ 2,36	R\$1.992,00
20	Cloro Líquido com 2L, Hipoclorito de Sódio %m/m NaClO Mín 12,0 Máx - Alcalinidade Residual g/l de NaOH Mín 3,0 Máx 8,0, Ferro mg/l de Fe Mín - Máx 3,0, Densidade: 1,2, com registro na Anvisa.	LITRO	4800	R\$ 7,47	R\$35.856,00
21	Cloro, aspecto físico líquido, cor âmbar, peso molecular 35,453 g/mol, ponto fusão - 100,98 °c, ponto ebulição - 34,05 °c, densidade 1,40 a 15 °c, pressão vapor a 0° c, 27,48 mmhg, solubilidade água 0,70% a 20° c, embalagem plástica resistente com 1 litro, com registro na Anvisa.	UNIDADE	1800	R\$ 1,24	R\$2.232,00

Rua: Dr. Alcindo Bezerra de Menezes, 13, Centro, CEP: 58.500-000 – CNPJ: 09.073.628/0001-91

E-mail: administracao@monteiro.pb.gov.br – Telefone: (083) 3351-1510





Estado da Paraíba
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO
Comissão Permanente de Licitação



22	Coador café, material: tecido, tamanho: pequeno, aplicação: para bule, características adicionais: com cabo de madeira	UNIDADE	360	R\$ 7,52	R\$2.707,20
23	Colher descartável Dimensão 80 x 15,5mm pacote com 50 unidades	PACOTE	480	R\$ 3,24	R\$1.459,20
24	Colher descartável Dimensão 160 x 35 mm pacote com 50 unidades	PACOTE	480	R\$ 1,87	R\$897,60
25	Colher Master em plástico, cor branco, Dimensão 150 x 32 mm embalagem 50 unidades.	PACOTE	480	R\$ 15,70	R\$7.473,60
26	Colônia infantil 210 ml	UNIDADE	2400	R\$ 18,99	R\$39.384,00
28	Condicionador de cabelos infantil 400 ml	UNIDADE	1800	R\$ 7,92	R\$14.256,00
29	Conjunto balde-espremedor plástico 20 l com 4 rodinhas	CONJ	60	R\$ 143,90	R\$7.754,40
30	Copo tipo descartável, capacidade 150 ml, com 100 Unidades	PACOTE	240	R\$ 4,02	R\$885,60
31	Copo tipo descartável, capacidade 200 ml, com 100 unidades.	PACOTE	60	R\$ 4,78	R\$308,40
32	Copo tipo descartável, capacidade 50 ml, com 100 unidades	PACOTE	24	R\$ 1,90	R\$48,72
33	Creme de cabelo par pentear – infantil 300 ml	UNIDADE	2400	R\$ 10,78	R\$24.552,00
34	CREME DENTAL COM FLUOR ATIVO (1000 PPM), SABOR:TUTTI-FRUTTI, TIPO:INFANTIL, CAPACIDADE:50 G	Unidade	1200	R\$ 4,00	R\$4.800,00
35	Creme hidratante para o corpo infantil com 200 ml	UNIDADE	1200	R\$ 11,03	R\$12.324,00
36	Fralda infantil – G – descartável com material de alta qualidade e resistência, Com Indicador de Troca e Fita abre e fecha. Até 13kg.	UNIDADE	72000	R\$ 0,50	R\$36.000,00
37	Creme para assaduras infantil 45g	UNIDADE	2400	R\$ 5,50	R\$13.200,00
38	Desinfetante, bactericida, aspecto físico líquido, aplicação fungicida, biodegradável, aroma eucalipto, embalagem em polietileno contendo 5 litros, com registro na Anvisa.	UNIDADE	120	R\$ 8,81	R\$1.057,20
39	Desinfetante, bactericida, aspecto físico líquido, aplicação fungicida, biodegradável, aroma eucalipto, embalagem em polietileno contendo 2 litros, com registro na Anvisa.	UNIDADE	6000	R\$ 2,60	R\$15.600,00

Rua: Dr. Alcindo Bezerra de Menezes, 13, Centro, CEP: 58.500-000 – CNPJ: 09.073.628/0001-91

E-mail: administracao@monteiro.pb.gov.br – Telefone: (083) 3351-1510





Estado da Paraíba
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO
Comissão Permanente de Licitação



40	Desodorante/aromatizante de ambiente, tipo aerossol, sem cfc, aroma lavanda, biodegradável, embalagem em frasco/lata com no mínimo 360 ml	UNIDADE	1440	R\$ 4,53	R\$6.724,80
41	Desodorizador sanitário 40g	UNIDADE	1800	R\$ 12,99	R\$25.110,00
42	Detergente com 2L, Composição: Alquil benzeno sulfonado de sódio linear, alquil benzeno sulfonato de trietanolamina, lauril éster sulfato de sódio, coco amido propil betaína, sulfato de magnésio, EDTA, formol, corante, perfume e água, Contém tensoativo biodegradável.	UNIDADE	4800	R\$ 13,98	R\$71.232,00
43	Detergente Concentrado Uso Geral 5 Litros, Composição Química: Ácido dodecilbenzeno sulfônico linear, alcalinizante, neutralizante, espessante, conservante, corante e veículo. Princípio Ativo: Ácido Dodecilbenzeno Sulfônico Linear à 90% pH (100%) = 7,00 à 8,00 Balde 15, com registro na Anvisa.	UNIDADE	360	R\$ 18,59	R\$6.228,00
44	Detergente líquido concentrado, biodegradável com ação desengordurante. Com registro na Anvisa 5 Litros.	BOMBONA	240	R\$61,65	R\$14.796,00
46	Dispenser auto-corte para toalha bobina - branco com tampa semitransparente	UNIDADE	120	R\$ 20,90	R\$3.048,00
47	Dispenser branco para álcool em gel e sabonete líquido com refil 800 ml. Visor central transparente para visualização do reabastecimento 29x12x12	UNIDADE	120	R\$ 22,50	R\$2.850,00
48	Dispenser de copos plásticos, cilindro transparente, com tampa e alavanca para liberação de um copo por vez. Para copos de 200 ml	UNIDADE	240	R\$ 37,90	R\$8.376,00
49	Dispenser de papel higiênico rolo de 400 a 600m x 220 mm. Fechamento com chave. Visor central transparente para melhor visualização do reabastecimento	UNIDADE	240	R\$ 34,00	R\$7.454,40

Rua: Dr. Alcindo Bezerra de Menezes, 13, Centro, CEP: 58.500-000 – CNPJ: 09.073.628/0001-91

E-mail: administracao@monteiro.pb.gov.br – Telefone: (083) 3351-1510





Estado da Paraíba
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO
Comissão Permanente de Licitação



50	Dispenser KAI-KAI para papel intercalado. Com fechadura e chave de plástico com kit de fixação na parede. Capac. 150 folhas	UNIDADE	240	R\$ 33,30	R\$7.992,00
51	Fralda infantil – M – descartável com material de alta qualidade e resistência, Com Indicador de Troca e Fita abre e fecha. – pacote com 28 unidades. – Até 10kg	UNIDADE	40320	R\$ 0,70	R\$14.112,00
52	Escova de dente infantil boa qualidade, extra macia.	UNIDADE	1200	R\$ 6,45	R\$8.976,00
53	Escova para vaso sanitário, com cerdas de nylon, antibactericida, cabo revestido de plástico.	UNIDADE	360	R\$ 3,82	R\$1.360,80
54	Escova, tipo de unha, material corpo plástico, material cerdas náylon, tipo monoface com alça	UNIDADE	240	R\$ 2,70	R\$696,00
55	Esponja de aço 8 unidades	PACOTE	2160	R\$ 1,09	R\$2.354,40
56	Esponja de banho de poliuretano	UNIDADE	240	R\$ 6,58	R\$1.656,00
57	Esponja, tipo de limpeza, dupla face, uma face em material de lã de aço, outra face em esponja densa, formato retangular anatômico, abrasiva, antibactérias	UNIDADE	4800	R\$ 0,67	R\$4.272,00
58	Facas descartáveis – pacotes com 50 unidades Dimensão190 x 20 mm	PACOTE	1200	R\$ 3,60	R\$3.924,00
59	Filme de pvc, transparente, atóxico, com 28cm x 30 m em bobina. Acondicionado de forma a garantir a higiene e integridade do produto até seu uso. A embalagem deve conter os dados de identificação.	UNIDADE	1200	R\$ 3,59	R\$4.308,00
60	Flanela, material algodão, acabamento nas bordas, dupla face flanelada, TAM. 40 cm x 60cm	UNIDADE	1800	R\$ 1,30	R\$2.340,00
61	Fósforo, material corpo madeira, cor cabeça vermelha, tipo longo.	UNIDADE	360	R\$ 2,90	R\$1.044,00
62	Garfo máster em plástico, cor branco, Dimensão180 x 27 Embalagem 50 unidades.	PACOTE	600	R\$ 16,90	R\$8.202,00
63	Garfos descartáveis – Dimensão 125 x 21 mm pacotes com 50 unidades	PACOTE	600	R\$ 5,00	R\$3.498,00
64	Guardanapo de papel, material celulose, 20 x 20, cor branca, pacote com 50 und.	PACOTE	600	R\$ 0,84	R\$534,00
65	Haste flexível de algodão caixa com 12 pacotes x 75 unidades	UNIDADE	1200	R\$ 16,91	R\$21.480,00

Rua: Dr. Alcindo Bezerra de Menezes, 13, Centro, CEP: 58.500-000 – CNPJ: 09.073.628/0001-91

E-mail: administracao@monteiro.pb.gov.br – Telefone: (083) 3351-1510





Estado da Paraíba
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO
Comissão Permanente de Licitação



67	Inseticida aerossol com 400ml, Transfluthrin 0,04%, d - phenothrin 0,10%etanol, emulsificantes solvente e propelentes. Informação Adicional: Inseticida a base de água, mata moscas, pernilongos, muriçocas, carapanãs e o mosquito da dengue. É também eficaz no combate as baratas.	UNIDADE	720	R\$ 14,90	R\$9.324,00
68	Lenços umedecidos c/ 100 unidades	PACOTE	2400	R\$ 13,99	R\$27.600,00
69	Limpa Cerâmicas, Rejuntas e Azulejos Produto a base de butilglicol, metassilicato de sódio, fosfato trissódico, sinergista, tensoativo não iônico, conservante, fragrância e água, embalagem 5L	UNIDADE	480	R\$ 25,00	R\$12.873,60
70	Limpa vidros com álcool 500ml, Composição: Lauril éter sulfato de sódio, coadjuvantes, corante, solvente, água. Informação Adicional: vidrex tradicional, limpa e dá brilho; mantém vidros limpos e brilhantes; com álcool.	UNIDADE	600	R\$ 5,99	R\$3.660,00
71	Lixeiro com pedal e tampa – 15L	UNIDADE	360	R\$ 27,90	R\$8.424,00
72	Lixeiro com pedal e tampa – 30L	UNIDADE	240	R\$ 37,70	R\$7.574,40
73	Lixeiro com pedal e tampa – 60L	UNIDADE	120	R\$ 74,70	R\$8.964,00
74	Lustra móveis, 200ml	UNIDADE	960	R\$ 2,10	R\$2.016,00
75	Luva de plástico tamanho m, caixa com 100 unidades.	caixa	60	R\$ 2,14	R\$128,40
76	Luva de procedimento não cirurgico – tamanho G – em látex com 100 luvas a caixa	caixa	120	R\$ 14,52	R\$1.742,40
77	Luva de procedimento não cirurgico – tamanho M – em látex com 100 luvas a caixa	caixa	480	R\$ 15,69	R\$7.531,20
78	Luva de procedimento não cirurgico – tamanho P – em látex com 100 luvas a caixa	caixa	120	R\$ 14,45	R\$1.734,00
79	Fralda infantil – XG – descartável com material de alta qualidade e resistência, Com Indicador de Troca e Fita abre e fecha. – pacote com 50 unidades. – Até 15kg.	UNIDADE	132000	R\$ 0,57	R\$75.240,00
80	Luva emborrachada TAM G – pares	PARES	360	R\$ 0,00	R\$943,20
81	Luva emborrachada TAM M - pares	PARES	360	R\$ 4,49	R\$1.616,40
82	Multiuso limpeza pesada 500 ml	UNIDADE	2400	R\$ 4,41	R\$10.584,00
83	Óleo para limpeza de móveis com 200 ml, Composição: Óleo mineral e vegetal, solvente mineral e vegetal,	UNIDADE	600	R\$ 8,13	R\$4.878,00

Rua: Dr. Alcindo Bezerra de Menezes, 13, Centro, CEP: 58.500-000 – CNPJ: 09.073.628/0001-91

E-mail: administracao@monteiro.pb.gov.br – Telefone: (083) 3351-1510





Estado da Paraíba
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO
Comissão Permanente de Licitação



	aromatizante.				
84	Pá para lixo em metal cabo longo	UNIDADE	360	R\$ 4,50	R\$1.620,00
85	Pá para lixo em plástico cabo longo	UNIDADE	240	R\$ 5,90	R\$1.416,00
86	Palha de aço, Composição: Aço carbono. Informação Adicional: Evitar o uso em superfícies polidas, pintada, antiaderentes e acrílicas. Não utilizar em locais por onde passa corrente elétrica.	UNIDADE	2400	R\$ 0,71	R\$1.704,00
87	Palito de dente, de madeira, rolo embalagem individual, caixa com 100 unidades	CAIXA	360	R\$ 0,45	R\$162,00
88	Pano para chão, costura dupla de fios resistentes, tipo saco lavado e alvejado alto poder de absorção	UNIDADE	1800	R\$ 1,84	R\$3.312,00
89	Pano para limpeza, tipo multiuso com agente bactericida, 100% fibra de viscosa e resina acrílica, medindo no mínimo 60x33cm, pacote com 05 unidades.	PACOTE	360	R\$ 2,05	R\$738,00
90	Pano para pia 40 cm x 38cm, composição: 80% Viscosa, 5% Poliéster, 15% Polipropileno, pacote com cinco unidades.	PACOTE	240	R\$ 1,72	R\$412,80
91	Pano para secar louça branco Medida 41 cm x 66 cm, 100% algodão, cores diversas, (estampado)	UNIDADE	720	R\$ 2,55	R\$1.836,00
92	Papel alumínio em rolo, medindo 30 cm, acondicionado conforme a praxe do fabricante de forma a garantir a higiene e integridade do produto até seu uso. A embalagem deverá conter os dados de identificação, procedência e quantidade	UNIDADE	480	R\$ 3,28	R\$1.574,40
93	Papel higiênico com 04 rolos, Composição:100% fibra celulósicas, picotado e gofrado, produto não perecível. Informação Adicional: pacote Contém 4 rolos compacto de 30mx10cm	PACOTE	4800	R\$ 2,75	R\$13.200,00
94	Papel higiênico rolo especial branco luxo folha simples caixa com 8 und, 10 cm de largura de 300m.	PACOTE	600	R\$ 30,37	R\$18.222,00
95	Papel toalha em bobina - folha picotada 22x20. Pacote Contém 2 rolos	PACOTE	3600	R\$ 3,32	R\$11.952,00
96	Pastilha sanitária, Composição:	UNIDADE	1200	R\$ 1,66	R\$1.992,00

Rua: Dr. Alcindo Bezerra de Menezes, 13, Centro, CEP: 58.500-000 – CNPJ: 09.073.628/0001-91

E-mail: administracao@monteiro.pb.gov.br – Telefone: (083) 3351-1510





Estado da Paraíba
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO
Comissão Permanente de Licitação



	Esbiotrina 2,76%, solvente afilático, antioxidante.				
97	Pegador de roupa, pacote com 12 unidades.	PACOTE	360	R\$ 0,99	R\$327,60
98	Pente para cabelo infantil	UNIDADE	360	R\$ 2,57	R\$925,20
99	Perfume infantil 400 ml, Composição: Álcool neutro especial, água purificada, fragrância, glicerina, corante FD&C amarelo nº5 (CI 19140), corante FD&C amarelo nº6 (CI 15985) e corante DF&C azul nº1 (CI 42090).	UNIDADE	600	R\$ 9,00	R\$5.400,00
100	Pilha pequena AA tensão 1,5 v não recarregável com 4 unidades	EMBALAGEM	144	R\$ 4,59	R\$660,96
101	Pilha grande aa não recarregável	UNIDADE	240	R\$ 1,58	R\$379,20
102	Pilha palito AAA não recarregável	UNIDADE	1200	R\$ 1,65	R\$1.980,00
103	Polidor de alumínio com 200 ml, pH (solução a 1% p/p a 25°C): 4 ± 0,5, Viscosidade (Copo Ford fuso 4): 25 ± 5 segundos, Teor de ativos (%): 7,07 ± 10%, Composição: tensoativos, decapante e coadjuvantes.	UNIDADE	1200	R\$ 4,35	R\$5.220,00
104	Pomada para assaduras, boa qualidade contendo nistatina e óxido de zinco, 60g.	UNIDADE	2400	R\$ 11,14	R\$26.736,00
105	Prato plástico descartável de 15 cm pacote com 10 unidades	PACOTE	1200	R\$ 0,76	R\$912,00
106	Prato plástico descartável de 21 cm pacote com 10 unidades	PACOTE	1200	R\$ 1,62	R\$1.944,00
107	Prato plástico descartável fundo PF15 pacote com 10 unidades	PACOTE	600	R\$ 4,97	R\$2.982,00
108	Querosene 1L, Composição: 100% hidrocarboneto alifático.	UNIDADE	180	R\$ 10,55	R\$1.899,00
109	Removedor para piso, balde com 5 litros, com registro na ANVISA.	bombona	120	R\$ 20,59	R\$2.470,80
110	Rodo plástico 40cm com cabo de madeira plastificado	UNIDADE	480	R\$ 3,66	R\$1.756,80
111	Sabão de coco – tablete 200g, Composição: Óleo de coco babaçu, hidróxido de sódio, carbonato de sódio, cloreto de sódio, branqueador óptico e água.	PACOTE	240	R\$ 1,04	R\$249,60
112	Sabão em barra, glicerinado, na cor amarela clara, com 5 und de 200g.	UNIDADE	360	R\$ 0,95	R\$342,00

Rua: Dr. Alcindo Bezerra de Menezes, 13, Centro, CEP: 58.500-000 – CNPJ: 09.073.628/0001-91

E-mail: administracao@monteiro.pb.gov.br – Telefone: (083) 3351-1510





Estado da Paraíba
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO
Comissão Permanente de Licitação



113	Sabão em pó – 500g, Composição: Linear Alquil Benzeno Sulfonato de Sódio, Alquil Dimetil Hidroxietil Cloreto de Amônio, Alquil Polietileno Glicol, Coadjuvantes, Branqueadores Óticos, Agentes Anti-Redepositantes, Corantes, Enzimas, Sinergista, Alvejantes, Fragrância, Carga e Água	UNIDADE	5400	R\$ 2,49	R\$13.446,00
114	Sabonete de 90g (infantil), Composição: Sabonete de sódio, cocoato de sódio, fragrâncias, dióxido de titânio, água, óleo mineral, glicerina, benzoato de alquila c12-15, álcool cetílico, dimeticone, estearato de glicerila, estearato de peg-100, cetil fostato de potássio, quatérnio-15, proteína do leite, edta dissódico, crosopolímero de acrilatos, acrilato de alquila c10-30.	UNIDADE	2400	R\$ 1,41	R\$3.384,00
115	Sabonete de glicerina com base 100% vegetal equilibrada ao pH da pele. Produzido com alta concentração de extrato de glicerina vegetal, que possui propriedades emoliente e hidratante. Indicado para a limpeza diária de todos os tipos de pele para bebês. Conteúdo: 1kg, com registro na ANVISA.	UNIDADE	600	R\$ 4,30	R\$2.580,00
116	Sabonete líquido bactericida sanitizante, preparado especialmente para limpeza e desinfecção, com registro na ANVISA 5 litros. Concentrado	BOMBONA	120	R\$ 15,08	R\$1.809,60
117	Sabonete líquido cremoso, perolado, perfumado. Ph 8,9 a 9,5. Com 5 litros.	BOMBONA	48	R\$ 10,69	R\$513,12
118	Saboneteira plástica com alta resistência	UNIDADE	120	R\$ 1,54	R\$170,40
119	Saco plástico para lixo 50 litros. Material biodegradável. Pacote com 100 unidades	PACOTE	480	R\$ 10,19	R\$4.891,20
120	Saco plástico para lixo doméstico de 100 litros cada pacote com 100 unidades	PACOTE	600	R\$ 18,50	R\$11.100,00
122	Saco plástico para lixo de 20 litros cada pacote com 100 unidades	PACOTE	240	R\$ 6,62	R\$1.588,80

Rua: Dr. Alcindo Bezerra de Menezes, 13, Centro, CEP: 58.500-000 – CNPJ: 09.073.628/0001-91

E-mail: administracao@monteiro.pb.gov.br – Telefone: (083) 3351-1510





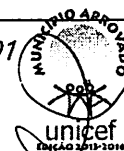
Estado da Paraíba
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO
Comissão Permanente de Licitação



123	Saco plástico para lixo de 40 litros cada pacote com 100 unidades	PACOTE	240	R\$ 7,74	R\$1.857,60
124	Saco plástico para lixo de 50 lt cada pacote com 100 unidades	PACOTE	240	R\$ 12,10	R\$2.904,00
125	Saco plástico para lixo de 60 litros cada pacote com 100 unidades	PACOTE	480	R\$ 8,13	R\$3.902,40
126	Saco plástico para lixo doméstico de 15 litros, pacote com 100 unidades.	PACOTE	120	R\$ 6,38	R\$765,60
127	Saco plástico para lixo doméstico de 30 litros 62 cm	UNIDADE	120	R\$ 8,23	R\$987,60
129	Saco plástico para sanduíche, cada pacote com 50 unidades	PACOTE	1200	R\$ 9,66	R\$11.592,00
130	Shampoo para cabelo, tipo uso diário, aplicação cabelos normais, com 200 ml (infantil), Composição: Aqua, Cocamidopropyl Betaine, Sodium Trideceth Sulfate, PEG-80 Sorbitan Laurate, PEG-150 Distearate, Parfum, Polyquaternium-10, Citric Acid, Tetrasodium EDTA, Quaternium-15, CI 47005, CI15510.	UNIDADE	2400	R\$ 5,75	R\$13.800,00
131	Suporte para copos descartáveis	UNIDADE	180	R\$ 25,51	R\$4.591,80
132	Talco infantil em embalagem de 200g, Composição: Talco, óxido de zinco, metilparabeno, propilparabeno, caulim, essência.	UNIDADE	600	R\$ 14,10	R\$8.460,00
133	Tapete para banheiro	UNIDADE	240	R\$ 13,14	R\$3.153,60
134	Toalha para banho 100% algodão 80 x 1,40	UNIDADE	600	R\$ 7,90	R\$4.740,00
135	Toalha para mãos. Cor branca TAM. 40x40 em algodão de boa qualidade	UNIDADE	120	R\$ 4,14	R\$496,80
136	Toalha para rosto 80x50, 100% algodão.	UNIDADE	120	R\$ 13,00	R\$1.560,00
137	Touca de tecido com elástico	UNIDADE	240	R\$ 10,48	R\$2.515,20
138	Touca descartável com elástico. Hipoalérgico. Tamanho único certificado pela Anvisa.	UNIDADE	36000	R\$ 0,23	R\$8.280,00
139	Vassoura com corpo revestido em plástico rígido e cerdas de nylon medindo 25 a 30cm. Cabo em madeira 120cm de altura.	UNIDADE	600	R\$ 4,84	R\$2.904,00
140	Vassoura de palha	UNIDADE	600	R\$ 6,50	R\$3.900,00
141	Vassoura de piaçava, Descrição: Ideal para esfregar e desencardir superfícies rústicas de ambientes internos e externos como pátios e calçadas Medidas: 1,26 x 0,25 x 0,25 m; 0,290	UNIDADE	120	R\$ 3,32	R\$398,40

Rua: Dr. Alcindo Bezerra de Menezes, 13, Centro, CEP: 58.500-000 – CNPJ: 09.073.628/0001-91

E-mail: administracao@monteiro.pb.gov.br – Telefone: (083) 3351-1510





Estado da Paraíba
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO
Comissão Permanente de Licitação



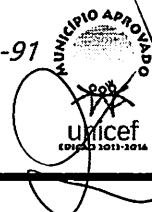
	kg.				
142	TOALHA DE PAPEL, MATERIAL:100% CELULOSE VIRGEM, TIPO FOLHA:2 DOBRAS, COMPRIMENTO:20 CM, LARGURA:21 CM, COR:BRANCA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:INTERFOLHADA, EMBALAGEM COM 200 FOLHAS	UNIDADE	240	R\$ 3,03	R\$727,20
VALOR TOTAL					R\$1.015.830,00

Órgão Participante: Fundo Municipal de Saúde

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE	QTD	VALOR UNITÁDI O	VALOR TOTAL
1	Acetona propylene Glycol Álcool Cl-45100, Acetona 58% e Benzophenone embalagem 100 ml	UNIDADE	840	R\$ 3,19	R\$2.486,40
2	Soda caustica, com 98 a 99% escama, embalagem de 1kg. Identificações do produto no rótulo	UNIDADE	240	R\$ 31,69	R\$6.175,20
3	Acido muriático em liquido composto de hcl+h2O incolor para limpeza em geral acondicionado em frasco contendo 1 litro do produto.	UNIDADE	1440	R\$ 4,03	R\$5.803,20
4	Acidulante, tipo: líquido, função: neutralizador resíduo alcalino e alvejante químico, aplicação: lavanderia hospitalar, BOMBONA 50 L	LITRO	2400	R\$ 5,47	R\$13.128,00
5	Água sanitária, composição química hipoclorito de sódio, hidróxido de sódio, cloreto, teor cloro ativo varia de 2 a 2,50% classe corrosivo classe 8, número risco85, risco saúde 3, corrosividade 1, peso molecular cloro 74,50, densidade de 1,20 a 1, cor incolor, aplicação lavagem e alvejante de roupas, banheiras e pias, embalagem plástica com 1 l.	UNIDADE	10800	R\$ 4,59	R\$50.868,00
6	Álcool líquido 92,8%, 500 ml alcooletílico, benzoato de denatonio e água.	UNIDADE	1200	R\$ 7,72	R\$6.912,00

Rua: Dr. Alcindo Bezerra de Menezes, 13, Centro, CEP: 58.500-000 – CNPJ: 09.073.628/0001-91

E-mail: administracao@monteiro.pb.gov.br – Telefone: (083) 3351-1510





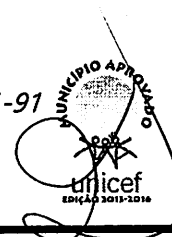
Estado da Paraíba
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO
Comissão Permanente de Licitação



8	Amaciante de roupa, aspecto físico líquido viscoso, composição tensoativo catiônico, coadjuvante, aplicação amaciante artigos têxteis, características adicionais líquido concentrado, solúvel água, base neutra, embalagem plástica com 2 litros, com registro na Anvisa.	UNIDADE	840	R\$ 4,99	R\$4.191,60
9	Amaciante de roupa, aspecto físico: líquido viscoso, composição: cloreto de dialquildimetilamônio, características adicionais: embalagem plástica tampa e alça e biodegradável, BOMBONA 50 L	LITRO	2400	R\$ 10,70	R\$25.680,00
10	Avental de alta qualidade tamanho grande um lado plástico e o outro flanelado, com cordas grande para ajuste nos tamanhos m, g e gg, medindo 52x82cm reforçado na cor branca.	UNIDADE	960	R\$ 15,90	R\$10.281,60
11	Bacia de plástico – 10 Litros com alça	UNIDADE	240	R\$ 11,38	R\$2.731,20
12	Bacia de plástico - 20 Litros com alça	UNIDADE	240	R\$ 21,59	R\$7.932,00
13	Bacia de plástico grande, Diâmetro: 52 cm, Capacidade: 35L	UNIDADE	120	R\$ 14,25	R\$1.710,00
14	Balde plástico resistente com alça metálica. Capacidade 10 L	UNIDADE	360	R\$ 3,80	R\$1.926,00
15	Balde plástico resistente com alça metálica. Capacidade 20 l	UNIDADE	360	R\$ 7,66	R\$2.757,60
16	Cera líquida bombona com 5 litros, com registro na ANVISA.	UNIDADE	240	R\$ 52,90	R\$10.984,80
17	Cera líquida com 750ml, PH: 7,0 a 8,0, Densidade: 1,00 + 0,05 g/ml, solubilidade (em água): Totalmente solúvel.	UNIDADE	480	R\$ 3,92	R\$1.881,60
18	Cesto de plástico capac. 60l com tampa vai e vem	UNIDADE	360	R\$ 58,56	R\$19.285,20
19	Cesto Telado para lixo, plástico, capacidade de 10 Litros	UNIDADE	480	R\$ 2,36	R\$1.992,00
20	Cloro Líquido com 2L, Hipoclorito de Sódio %m/m NaClO Mín 12,0 Máx - Alcalinidade Residual g/l de NaOH Mín 3,0 Máx 8,0, Ferro mg/l de Fe Mín - Máx 3,0, Densidade: 1,2, com registro na Anvisa.	LITRO	4800	R\$ 7,47	R\$35.856,00

Rua: Dr. Alcindo Bezerra de Menezes, 13, Centro, CEP: 58.500-000 – CNPJ: 09.073.628/0001-91

E-mail: administracao@monteiro.pb.gov.br – Telefone: (083) 3351-1510





Estado da Paraíba
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO
Comissão Permanente de Licitação



21	Cloro, aspecto físico líquido, cor âmbar, peso molecular 35,453 g/mol, ponto fusão - 100,98 °c, ponto ebulição - 34,05 °c, densidade 1,40 a 15 °c, pressão vapor a 0° c, 27,48 mmhg, solubilidade água 0,70% a 20° c, embalagem plástica resistente com 1 litro, com registro na Anvisa.	UNIDADE	1800	R\$ 1,24	R\$2.232,00
22	Coador café, material: tecido, tamanho: pequeno, aplicação: para bule, características adicionais: com cabo de madeira	UNIDADE	360	R\$ 7,52	R\$2.707,20
23	Colher descartável Dimensão 80 x 15,5mm pacote com 50 unidades	PACOTE	600	R\$ 3,24	R\$1.824,00
24	Colher descartável Dimensão 160 x 35 mm pacote com 50 unidades	PACOTE	600	R\$ 1,87	R\$1.122,00
25	Colher Master em plástico, cor branco, Dimensão 150 x 32 mm embalagem 50 unidades.	PACOTE	600	R\$ 15,70	R\$9.342,00
27	Condicionador de cabelos 5l	UNIDADE	60	R\$ 19,10	R\$1.983,60
29	Conjunto balde-espremedor plástico 20 l com 4 rodinhas	CONJ	60	R\$ 143,90	R\$7.754,40
30	Copo tipo descartável, capacidade 150 ml, com 100 Unidades	PACOTE	360	R\$ 4,02	R\$1.328,40
31	Copo tipo descartável, capacidade 200 ml, com 100 unidades.	PACOTE	120	R\$ 4,78	R\$616,80
32	Copo tipo descartável, capacidade 50 ml, com 100 unidades	PACOTE	48	R\$ 1,90	R\$97,44
38	Desinfetante, bactericida, aspecto físico líquido, aplicação fungicida, biodegradável, aroma eucalipto, embalagem em polietileno contendo 5 litros, com registro na Anvisa.	UNIDADE	180	R\$ 8,81	R\$1.585,80
39	Desinfetante, bactericida, aspecto físico líquido, aplicação fungicida, biodegradável, aroma eucalipto, embalagem em polietileno contendo 2 litros, com registro na Anvisa.	UNIDADE	6000	R\$ 2,60	R\$15.600,00
40	Desodorante/aromatizante de ambiente, tipo aerossol, sem cfc, aroma lavanda, biodegradável, embalagem em frasco/lata com no mínimo 360 ml	UNIDADE	1800	R\$ 4,53	R\$8.406,00
41	Desodorizador sanitário 40g	UNIDADE	1800	R\$ 12,99	R\$25.110,00

Rua: Dr. Alcindo Bezerra de Menezes, 13, Centro, CEP: 58.500-000 – CNPJ: 09.073.628/0001-91

E-mail: administracao@monteiro.pb.gov.br – Telefone: (083) 3351-1510





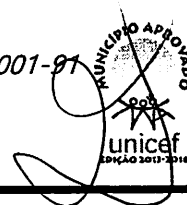
Estado da Paraíba
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO
Comissão Permanente de Licitação



42	Detergente com 2L, Composição: Alquil benzeno sulfonado de sódio linear, alquil benzeno sulfonato de trietanolamina, lauril éster sulfato de sódio, coco amido propil betaína, sulfato de magnésio, EDTA, formol, corante, perfume e água, Contém tensoativo biodegradável.	UNIDADE	4800	R\$ 13,98	R\$71.232,00
43	Detergente Concentrado Uso Geral 5 Litros, Composição Química: Ácido dodecilbenzeno sulfônico linear, alcalinizante, neutralizante, espessante, conservante, corante e veículo. Princípio Ativo: Ácido Dodecilbenzeno Sulfônico Linear à 90% pH (100%) = 7,00 à 8,00 Balde 15, com registro na Anvisa.	UNIDADE	360	R\$ 18,59	R\$6.228,00
44	Detergente líquido concentrado, biodegradável com ação desengordurante. Com registro na Anvisa 5 Litros.	BOMBONA	240	R\$61,65	R\$14.796,00
45	Detergente, composição: dodecilbenzenossulfonato de sódio e trietanolamina, aplicação: lavagem de roupas e limpeza em geral, aroma: natural, características adicionais: ph 6,5 a 7,5, aspecto físico: pasta, BOMBONA 20 L	BOMBONA	120	R\$ 20,00	R\$2.400,00
46	Dispenser auto-corte para toalha bobina - branco com tampa semitransparente	UNIDADE	180	R\$ 20,90	R\$4.572,00
47	Dispenser branco para álcool em gel e sabonete líquido com refil 800 ml. Visor central transparente para visualização do reabastecimento 29x12x12	UNIDADE	180	R\$ 22,50	R\$4.275,00
48	Dispenser de copos plásticos, cilindro transparente, com tampa e alavanca para liberação de um copo por vez. Para copos de 200 ml	UNIDADE	240	R\$ 37,90	R\$8.376,00
49	Dispenser de papel higiênico rolo de 400 a 600m x 220 mm. Fechamento com chave. Visor central transparente para melhor visualização do reabastecimento	UNIDADE	240	R\$ 34,00	R\$7.454,40

Rua: Dr. Alcindo Bezerra de Menezes, 13, Centro, CEP: 58.500-000 – CNPJ: 09.073.628/0001-97

E-mail: administracao@monteiro.pb.gov.br – Telefone: (083) 3351-1510





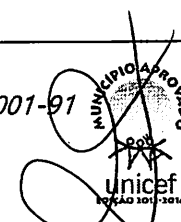
Estado da Paraíba
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO
Comissão Permanente de Licitação



50	Dispenser KAI-KAI para papel intercalado. Com fechadura e chave de plástico com kit de fixação na parede. Capac. 150 folhas	UNIDADE	240	R\$ 33,30	R\$7.992,00
52	Escova de dente infantil boa qualidade, extra macia.	UNIDADE	1200	R\$ 6,45	R\$8.976,00
53	Escova para vaso sanitário, com cerdas de nylon, antibactericida, cabo revestido de plástico.	UNIDADE	360	R\$ 3,82	R\$1.360,80
54	Escova, tipo de unha, material corpo plástico, material cerdas náylon, tipo monoface com alça	UNIDADE	120	R\$ 2,70	R\$348,00
55	Esponja de aço 8 unidades	PACOTE	1800	R\$ 1,09	R\$1.962,00
56	Esponja de banho de poliuretano	UNIDADE	240	R\$ 6,58	R\$1.656,00
57	Esponja, tipo de limpeza, dupla face, uma face em material de lã de aço, outra face em esponja densa, formato retangular anatômico, abrasiva, antibactérias	UNIDADE	4800	R\$ 0,67	R\$4.272,00
58	Facas descartáveis – pacotes com 50 unidades Dimensão190 x 20 mm	PACOTE	1200	R\$ 3,60	R\$3.924,00
59	Filme de pvc, transparente, atóxico, com 28cm x 30 m em bobina. Acondicionado de forma a garantir a higiene e integridade do produto até seu uso. A embalagem deve conter os dados de identificação.	UNIDADE	1200	R\$ 3,59	R\$4.308,00
60	Flanela, material algodão, acabamento nas bordas, dupla face flanelada, TAM. 40 cm x 60cm	UNIDADE	1200	R\$ 1,30	R\$1.560,00
61	Fósforo, material corpo madeira, cor cabeça vermelha, tipo longo.	UNIDADE	360	R\$ 2,90	R\$1.044,00
62	Garfo máster em plástico, cor branco, Dimensão180 x 27 Embalagem 50 unidades.	PACOTE	600	R\$ 16,90	R\$8.202,00
63	Garfos descartáveis – Dimensão 125 x 21 mm pacotes com 50 unidades	PACOTE	600	R\$ 5,00	R\$3.498,00
64	Guardanapo de papel, material celulose, 20 x 20, cor branca, pacote com 50 und.	PACOTE	600	R\$ 0,84	R\$534,00
66	Hipoclorito de sódio, aspecto físico: líquido amarelo esverdeado, concentração: teor mínimo de 12 % de cloro ativo, características adicionais: produto concentrado, não estabilizado, BOMBONA 50 L	BOMBONA	48	R\$ 10,20	R\$489,60

Rua: Dr. Alcindo Bezerra de Menezes, 13, Centro, CEP: 58.500-000 – CNPJ: 09.073.628/0001-91

E-mail: administracao@monteiro.pb.gov.br – Telefone: (083) 3351-1510





Estado da Paraíba
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO
Comissão Permanente de Licitação



67	Inseticida aerossol com 400ml, Transfluthrin 0,04%, d - phenothrin 0,10%etanol, emulsificantes solvente e propelentes. Informação Adicional: Inseticida a base de água, mata moscas, pernilongos, muriçocas, carapanãs e o mosquito da dengue. É também eficaz no combate as baratas.	UNIDADE	720	R\$ 14,90	R\$9.324,00
68	Lenços umedecidos c/ 100 unidades	PACOTE		R\$ 13,99	R\$0,00
69	Limpa Cerâmicas, Rejuntas e Azulejos Produto a base de butilglicol, metassilicato de sódio, fosfato trissódico, sinergista, tensoativo não iônico, conservante, fragrância e água, embalagem 5L	UNIDADE	360	R\$ 25,00	R\$9.655,20
70	Limpa vidros com álcool 500ml, Composição: Lauril éter sulfato de sódio, coadjuvantes, corante, solvente, água. Informação Adicional: vidrex tradicional, limpa e dá brilho; mantém vidros limpos e brilhantes; com álcool.	UNIDADE	600	R\$ 5,99	R\$3.660,00
71	Lixeiro com pedal e tampa – 15L	UNIDADE	480	R\$ 27,90	R\$11.232,00
72	Lixeiro com pedal e tampa – 30L	UNIDADE	360	R\$ 37,70	R\$11.361,60
73	Lixeiro com pedal e tampa – 60L	UNIDADE	240	R\$ 74,70	R\$17.928,00
74	Lustra móveis, 200ml	UNIDADE	1200	R\$ 2,10	R\$2.520,00
75	Luva de plástico tamanho m, caixa com 100 unidades.	caixa	60	R\$ 2,14	R\$128,40
76	Luva de procedimento não cirurgico – tamanho G – em látex com 100 luvas a caixa	caixa	120	R\$ 14,52	R\$1.742,40
77	Luva de procedimento não cirurgico – tamanho M – em látex com 100 luvas a caixa	caixa	240	R\$ 15,69	R\$3.765,60
78	Luva de procedimento não cirurgico – tamanho P – em látex com 100 luvas a caixa	caixa	120	R\$ 14,45	R\$1.734,00
79	Fralda infantil – XG – descartável com material de alta qualidade e resistência, Com Indicador de Troca e Fita abre e fecha. – pacote com 50 unidades. – Até 15kg.	UNIDADE	6000	R\$ 0,57	R\$3.420,00
80	Luva emborrachada TAM G – pares	PARES	240	R\$ 0,00	R\$628,80
81	Luva emborrachada TAM M - pares	PARES	240	R\$ 4,49	R\$1.077,60
82	Multiuso limpeza pesada 500 ml	UNIDADE	2400	R\$ 4,41	R\$10.584,00
83	Óleo para limpeza de móveis com 200 ml, Composição: Óleo mineral e vegetal, solvente mineral e vegetal,	UNIDADE	600	R\$ 8,13	R\$4.878,00

Rua: Dr. Alcindo Bezerra de Menezes, 13, Centro, CEP: 58.500-000 – CNPJ: 09.073.628/0001-91

E-mail: administracao@monteiro.pb.gov.br – Telefone: (083) 3351-1510





Estado da Paraíba
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO
Comissão Permanente de Licitação



	aromatizante.				
84	Pá para lixo em metal cabo longo	UNIDADE	360	R\$ 4,50	R\$1.620,00
85	Pá para lixo em plastico cabo longo	UNIDADE	240	R\$ 5,90	R\$1.416,00
86	Palha de aço, Composição: Aço carbono. Informação Adicional: Evitar o uso em superfícies polidas, pintada, antiaderentes e acrílicas. Não utilizar em locais por onde passa corrente elétrica.	UNIDADE	1800	R\$ 0,71	R\$1.278,00
87	Palito de dente, de madeira, roliço embalagem individual, caixa com 100 unidades	CAIXA	360	R\$ 0,45	R\$162,00
88	Pano para chão, costura dupla de fios resistentes, tipo saco lavado e alvejado alto poder de absorção	UNIDADE	1800	R\$ 1,84	R\$3.312,00
89	Pano para limpeza, tipo multiuso com agente bactericida, 100% fibra de viscose e resina acrílica, medindo no mínimo 60x33cm, pacote com 05 unidades.	PACOTE	360	R\$ 2,05	R\$738,00
90	Pano para pia 40 cm x 38cm, composição: 80% Viscose, 5% Poliéster, 15% Polipropileno, pacote com cinco unidades.	PACOTE	240	R\$ 1,72	R\$412,80
91	Pano para secar louça branco Medida 41 cm x 66 cm, 100% algodão, cores diversas, (estampado)	UNIDADE	600	R\$ 2,55	R\$1.530,00
92	Papel alumínio em rolo, medindo 30 cm, acondicionado conforme a praxe do fabricante de forma a garantir a higiene e integridade do produto até seu uso. A embalagem deverá conter os dados de identificação, procedência e quantidade	UNIDADE	480	R\$ 3,28	R\$1.574,40
93	Papel higiênico com 04 rolos, Composição:100% fibra celulósicas, picotado e gofrado, produto não perecível. Informação Adicional: pacote Contém 4 rolos compacto de 30mx10cm	PACOTE	4800	R\$ 2,75	R\$13.200,00
94	Papel higiênico rolo especial branco luxo folha simples caixa com 8 und, 10 cm de largura de 300m.	PACOTE	1200	R\$ 30,37	R\$36.444,00
95	Papel toalha em bobina - folha	PACOTE	6000	R\$ 3,32	R\$19.920,00

Rua: Dr. Alcindo Bezerra de Menezes, 13, Centro, CEP: 58.500-000 – CNPJ: 09.073.628/0001-91

E-mail: administracao@monteiro.pb.gov.br – Telefone: (083) 3351-1510





Estado da Paraíba
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO
Comissão Permanente de Licitação



	picotada 22x20. Pacote Contém 2 rolos				
96	Pastilha sanitária, Composição: Esbiotrina 2,76%, solvente aifático, antioxidante.	UNIDADE	1200	R\$ 1,66	R\$1.992,00
97	Pegador de roupa, pacote com 12 unidades.	PACOTE	240	R\$ 0,99	R\$218,40
100	Pilha pequena AA tensão 1,5 v não recarregável com 4 unidades	EMBALAGEM	240	R\$ 4,59	R\$1.101,60
101	Pilha grande aa não recarregável	UNIDADE	240	R\$ 1,58	R\$379,20
102	Pilha palito AAA não recarregável	UNIDADE	2400	R\$ 1,65	R\$3.960,00
103	Polidor de alumínio com 200 ml, pH (solução a 1% p/p a 25°C): 4 ± 0,5, Viscosidade (Copo Ford fuso 4): 25 ± 5 segundos, Teor de ativos (%): 7,07 ± 10%, Composição: tensoativos, decapante e coadjuvantes.	UNIDADE	600	R\$ 4,35	R\$2.610,00
105	Prato plástico descartável de 15 cm pacote com 10 unidades	PACOTE	1200	R\$ 0,76	R\$912,00
106	Prato plástico descartável de 21 cm pacote com 10 unidades	PACOTE	1200	R\$ 1,62	R\$1.944,00
107	Prato plástico descartável fundo PF15 pacote com 10 unidades	PACOTE	600	R\$ 4,97	R\$2.982,00
108	Querosene 1L, Composição: 100% hidrocarboneto alifático.	UNIDADE	180	R\$ 10,55	R\$1.899,00
109	Removedor para piso, balde com 5 litros, com registro na ANVISA.	bombona	60	R\$ 20,59	R\$1.235,40
110	Rodo plástico 40cm com cabo de madeira plastificado	UNIDADE	480	R\$ 3,66	R\$1.756,80
111	Sabão de coco – tablete 200g, Composição: Óleo de coco babaçu, hidróxido de sódio, carbonato de sódio, cloreto de sódio, branqueador óptico e água.	PACOTE	240	R\$ 1,04	R\$249,60
112	Sabão em barra, glicerinado, na cor amarela clara, com 5 und de 200g.	UNIDADE	360	R\$ 0,95	R\$342,00
113	Sabão em pó – 500g, Composição: Linear Alquil Benzeno Sulfonato de Sódio, Alquil Dimetil Hidroxietil Cloreto de Amônio, Alquil Polietileno Glicol, Coadjuvantes, Branqueadores Óticos, Agentes Anti-Redepositantes, Corantes, Enzimas, Sinergista, Alvejantes, Fragrância, Carga e Água	UNIDADE	5400	R\$ 2,49	R\$13.446,00

Rua: Dr. Alcindo Bezerra de Menezes, 13, Centro, CEP: 58.500-000 – CNPJ: 09.073.628/0001-91

E-mail: administracao@monteiro.pb.gov.br – Telefone: (083) 3351-1510





Estado da Paraíba
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO
Comissão Permanente de Licitação



116	Sabonete líquido bactericida sanitizante, preparado especialmente para limpeza e desinfecção, com registro na ANVISA 5 litros. Concentrado	BOMBONA	120	R\$ 15,08	R\$1.809,60
117	Sabonete líquido cremoso, perolado, perfumado. Ph 8,9 a 9,5. Com 5 litros.	BOMBONA	48	R\$ 10,69	R\$513,12
118	Saboneteira plástica com alta resistência	UNIDADE	600	R\$ 1,54	R\$852,00
119	Saco plástico para lixo 50 litros. Material biodegradável. Pacote com 100 unidades	PACOTE	600	R\$ 10,19	R\$6.114,00
120	Saco plástico para lixo doméstico de 100 litros cada pacote com 100 unidades	PACOTE	720	R\$ 18,50	R\$13.320,00
121	Saco plástico para lixo hospitalar de 100 lt cada pacote com 100 unidades	PACOTE	600	R\$ 26,99	R\$16.194,00
122	Saco plástico para lixo de 20 litros cada pacote com 100 unidades	PACOTE	240	R\$ 6,62	R\$1.588,80
123	Saco plástico para lixo de 40 litros cada pacote com 100 unidades	PACOTE	240	R\$ 7,74	R\$1.857,60
124	Saco plástico para lixo de 50 lt cada pacote com 100 unidades	PACOTE	240	R\$ 12,10	R\$2.904,00
125	Saco plástico para lixo de 60 litros cada pacote com 100 unidades	PACOTE	600	R\$ 8,13	R\$4.878,00
126	Saco plástico para lixo doméstico de 15 litros, pacote com 100 unidades.	PACOTE	120	R\$ 6,38	R\$765,60
127	Saco plástico para lixo doméstico de 30 litros 62 cm	UNIDADE	120	R\$ 8,23	R\$987,60
128	Saco plástico para lixo doméstico de 50 litros 63x80	UNIDADE	600	R\$ 9,55	R\$5.730,00
129	Saco plástico para sanduíche, cada pacote com 50 unidades	PACOTE	600	R\$ 9,66	R\$5.796,00
131	Suporte para copos descartáveis	UNIDADE	240	R\$ 25,51	R\$6.122,40
133	Tapete para banheiro	UNIDADE	240	R\$ 13,14	R\$3.153,60
135	Toalha para mãos. Cor branca TAM. 40x40 em algodão de boa qualidade	UNIDADE	240	R\$ 4,14	R\$993,60
136	Toalha para rosto 80x50, 100% algodão.	UNIDADE	120	R\$ 13,00	R\$1.560,00
137	Touca de tecido com elástico	UNIDADE	240	R\$ 10,48	R\$2.515,20
138	Touca descartável com elástico. Hipoalérgico. Tamanho único certificado pela Anvisa.	UNIDADE	24000	R\$ 0,23	R\$5.520,00

Rua: Dr. Alcindo Bezerra de Menezes, 13, Centro, CEP: 58.500-000 – CNPJ: 09.073.628/0001-91

E-mail: administracao@monteiro.pb.gov.br – Telefone: (083) 3351-1510





Estado da Paraíba
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO
Comissão Permanente de Licitação



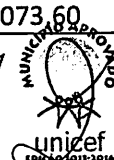
139	Vassoura com corpo revestido em plástico rígido e cerdas de nylon medindo 25 a 30cm. Cabo em madeira 120cm de altura.	UNIDADE	600	R\$ 4,84	R\$2.904,00
140	Vassoura de palha	UNIDADE	360	R\$ 6,50	R\$2.340,00
141	Vassoura de piaçava, Descrição: Ideal para esfregar e desencardir superfícies rústicas de ambientes internos e externos como pátios e calçadas Medidas: 1,26 x 0,25 x 0,25 m; 0,290 kg.	UNIDADE	120	R\$ 3,32	R\$398,40
142	TOALHA DE PAPEL, MATERIAL:100% CELULOSE VIRGEM, TIPO FOLHA:2 DOBRAS, COMPRIMENTO:20 CM, LARGURA:21 CM, COR:BRANCA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:INTERFOLHADA, EMBALAGEM COM 200 FOLHAS	UNIDADE	480	R\$ 3,03	R\$1.454,40
VALOR TOTAL					R\$762.298,56

Órgão Participante: Fundo Municipal de Assistência Social

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE	QTD	VALOR UNITÁDI O	VALOR TOTAL
1	Acetona propylene Glycol Álcool Cl-45100, Acetona 58% e Benzophenone embalagem 100 ml	UNIDADE	360	R\$ 3,19	R\$1.065,60
2	Soda caustica, com 98 a 99% escama, embalagem de 1kg. Identificações do produto no rótulo	UNIDADE	120	R\$ 31,69	R\$3.087,60
3	Acido muriático em liquido composto de hcl+h20 incolor para limpeza em geral acondicionado em frasco contendo 1 litro do produto.	UNIDADE	360	R\$ 4,03	R\$1.450,80
5	Água sanitária, composição química hipoclorito de sódio, hidróxido de sódio, cloreto, teor cloro ativo varia de 2 a 2,50% classe corrosivo classe 8, número risco85, risco saúde 3, corrosividade 1, peso molecular cloro 74,50, densidade de 1,20 a 1, cor incolor, aplicação lavagem e alvejante de roupas, banheiras e pias, embalagem plástica com 1 l.	UNIDADE	3600	R\$ 4,59	R\$16.956,00
6	Álcool líquido 92,8%, 500 ml	UNIDADE	360	R\$ 7,72	R\$2.073,60

Rua: Dr. Alcindo Bezerra de Menezes, 13, Centro, CEP: 58.500-000 – CNPJ: 09.073.628/0001-91

E-mail: administracao@monteiro.pb.gov.br – Telefone: (083) 3351-1510





Estado da Paraíba
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO
Comissão Permanente de Licitação



	alcooletílico, benzoato de denatonio e água.				
8	Amaciante de roupa, aspecto físico líquido viscoso, composição tensoativo catiônico, coadjuvante, aplicação amaciante artigos têxteis, características adicionais líquido concentrado, solúvel água, base neutra, embalagem plástica com 2 litros, com registro na Anvisa.	UNIDADE	360	R\$ 4,99	R\$1.796,40
10	Avental de alta qualidade tamanho grande um lado plástico e o outro flanelado, com cordas grande para ajuste nos tamanhos m, g e gg, medindo 52x82cm reforçado na cor branca.	UNIDADE	600	R\$ 15,90	R\$6.426,00
11	Bacia de plástico – 10 Litros com alça	UNIDADE	120	R\$ 11,38	R\$1.365,60
12	Bacia de plástico - 20 Litros com alça	UNIDADE	120	R\$ 21,59	R\$3.966,00
13	Bacia de plástico grande, Diâmetro: 52 cm, Capacidade: 35L	UNIDADE	60	R\$ 14,25	R\$855,00
14	Balde plástico resistente com alça metálica. Capacidade 10 L	UNIDADE	120	R\$ 3,80	R\$642,00
15	Balde plástico resistente com alça metálica. Capacidade 20 l	UNIDADE	120	R\$ 7,66	R\$919,20
16	Cera líquida bombona com 5 litros, com registro na ANVISA.	UNIDADE	60	R\$ 52,90	R\$2.746,20
17	Cera líquida com 750ml, PH: 7,0 a 8,0, Densidade: 1,00 + 0,05 g/ml, solubilidade (em água): Totalmente solúvel.	UNIDADE	120	R\$ 3,92	R\$470,40
18	Cesto de plástico capac. 60l com tampa vai e vem	UNIDADE	120	R\$ 58,56	R\$6.428,40
19	Cesto Telado para lixo, plástico, capacidade de 10 Litros	UNIDADE	240	R\$ 2,36	R\$996,00
20	Cloro Líquido com 2L, Hipoclorito de Sódio %m/m NaClO Mín 12,0 Máx - Alcalinidade Residual g/l de NaOH Mín 3,0 Máx 8,0, Ferro mg/l de Fe Mín - Máx 3,0, Densidade: 1,2, com registro na Anvisa.	LITRO	1200	R\$ 7,47	R\$8.964,00
21	Cloro, aspecto físico líquido, cor âmbar, peso molecular 35,453 g/mol, ponto fusão - 100,98 °c, ponto ebulição - 34,05 °c, densidade 1,40 a 15 °c, pressão vapor a 0° c, 27,48 mmhg, solubilidade água 0,70% a 20° c, embalagem plástica resistente com 1	UNIDADE	600	R\$ 1,24	R\$744,00

Rua: Dr. Alcindo Bezerra de Menezes, 13, Centro, CEP: 58.500-000 – CNPJ: 09.073.628/0001-91

E-mail: administracao@monteiro.pb.gov.br – Telefone: (083) 3351-1510





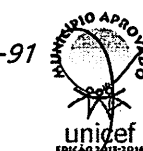
Estado da Paraíba
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO
Comissão Permanente de Licitação



	litro, com registro na Anvisa.				
22	Coador café, material: tecido, tamanho: pequeno, aplicação: para bule, características adicionais: com cabo de madeira	UNIDADE	120	R\$ 7,52	R\$902,40
23	Colher descartável Dimensão 80 x 15,5mm pacote com 50 unidades	PACOTE	600	R\$ 3,24	R\$1.824,00
24	Colher descartável Dimensão 160 x 35 mm pacote com 50 unidades	PACOTE	600	R\$ 1,87	R\$1.122,00
25	Colher Master em plástico, cor branco, Dimensão 150 x 32 mm embalagem 50 unidades.	PACOTE	600	R\$ 15,70	R\$9.342,00
26	Colônia infantil 210 ml	UNIDADE	600	R\$ 18,99	R\$9.846,00
29	Conjunto balde-espremedor plástico 20 l com 4 rodinhas	CONJ	24	R\$ 143,90	R\$3.101,76
30	Copo tipo descartável, capacidade 150 ml, com 100 Unidades	PACOTE	240	R\$ 4,02	R\$885,60
31	Copo tipo descartável, capacidade 200 ml, com 100 unidades.	PACOTE	60	R\$ 4,78	R\$308,40
32	Copo tipo descartável, capacidade 50 ml, com 100 unidades	PACOTE	24	R\$ 1,90	R\$48,72
38	Desinfetante, bactericida, aspecto físico líquido, aplicação fungicida, biodegradável, aroma eucalipto, embalagem em polietileno contendo 5 litros, com registro na Anvisa.	UNIDADE	60	R\$ 8,81	R\$528,60
39	Desinfetante, bactericida, aspecto físico líquido, aplicação fungicida, biodegradável, aroma eucalipto, embalagem em polietileno contendo 2 litros, com registro na Anvisa.	UNIDADE	2400	R\$ 2,60	R\$6.240,00
40	Desodorante/aromatizante de ambiente, tipo aerossol, sem cfc, aroma lavanda, biodegradável, embalagem em frasco/lata com no mínimo 360 ml	UNIDADE	840	R\$ 4,53	R\$3.922,80
41	Desodorizador sanitário 40g	UNIDADE	600	R\$ 12,99	R\$8.370,00
42	Detergente com 2L, Composição: Alquil benzeno sulfonado de sódio linear, alquil benzeno sulfonato de trietanolamina, lauril éster sulfato de sódio, coco amido propil betaína, sulfato de magnésio, EDTA, formol, corante, perfume e água, Contém tensoativo biodegradável.	UNIDADE	1800	R\$ 13,98	R\$26.712,00

Rua: Dr. Alcindo Bezerra de Menezes, 13, Centro, CEP: 58.500-000 – CNPJ: 09.073.628/0001-91

E-mail: administracao@monteiro.pb.gov.br – Telefone: (083) 3351-1510





Estado da Paraíba
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO
Comissão Permanente de Licitação



43	Detergente Concentrado Uso Geral 5 Litros, Composição Química: Ácido dodecilbenzeno sulfônico linear, alcalinizante, neutralizante, espessante, conservante, corante e veículo. Princípio Ativo: Ácido Dodecilbenzeno Sulfônico Linear à 90% pH (100%) = 7,00 à 8,00 Balde 15, com registro na Anvisa.	UNIDADE	120	R\$ 18,59	R\$2.076,00
44	Detergente líquido concentrado, biodegradável com ação desengordurante. Com registro na Anvisa 5 Litros.	BOMBONA	60	R\$61,65	R\$3.699,00
46	Dispenser auto-corte para toalha bobina - branco com tampa semitransparente	UNIDADE	60	R\$ 20,90	R\$1.524,00
47	Dispenser branco para álcool em gel e sabonete líquido com refil 800 ml. Visor central transparente para visualização do reabastecimento 29x12x12	UNIDADE	60	R\$ 22,50	R\$1.425,00
48	Dispenser de copos plásticos, cilindro transparente, com tampa e alavanca para liberação de um copo por vez. Para copos de 200 ml	UNIDADE	60	R\$ 37,90	R\$2.094,00
49	Dispenser de papel higiênico rolo de 400 a 600m x 220 mm. Fechamento com chave. Visor central transparente para melhor visualização do reabastecimento	UNIDADE	60	R\$ 34,00	R\$1.863,60
50	Dispenser KAI-KAI para papel intercalado. Com fechadura e chave de plástico com kit de fixação na parede. Capac. 150 folhas	UNIDADE	60	R\$ 33,30	R\$1.998,00
52	Escova de dente infantil boa qualidade, extra macia.	UNIDADE	600	R\$ 6,45	R\$4.488,00
53	Escova para vaso sanitário, com cerdas de nylon, antibactericida, cabo revestido de plástico.	UNIDADE	120	R\$ 3,82	R\$453,60
54	Escova, tipo de unha, material corpo plástico, material cerdas náylon, tipo monoface com alça	UNIDADE	120	R\$ 2,70	R\$348,00
55	Esponja de aço 8 unidades	PACOTE	600	R\$ 1,09	R\$654,00

Rua: Dr. Alcindo Bezerra de Menezes, 13, Centro, CEP: 58.500-000 – CNPJ: 09.073.628/0001-91

E-mail: administracao@monteiro.pb.gov.br – Telefone: (083) 3351-1510





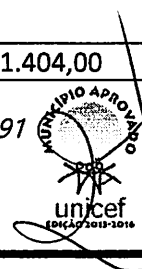
Estado da Paraíba
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO
Comissão Permanente de Licitação



57	Esponja, tipo de limpeza, dupla face, uma face em material de lã de aço, outra face em esponja densa, formato retangular anatômico, abrasiva, antibactérias	UNIDADE	1200	R\$ 0,67	R\$1.068,00
58	Facas descartáveis – pacotes com 50 unidades Dimensão190 x 20 mm	PACOTE	1200	R\$ 3,60	R\$3.924,00
59	Filme de pvc, transparente, atóxico, com 28cm x 30 m em bobina. Acondicionado de forma a garantir a higiene e integridade do produto até seu uso. A embalagem deve conter os dados de identificação.	UNIDADE	600	R\$ 3,59	R\$2.154,00
60	Flanela, material algodão, acabamento nas bordas, dupla face flanelada, TAM. 40 cm x 60cm	UNIDADE	600	R\$ 1,30	R\$780,00
61	Fósforo, material corpo madeira, cor cabeça vermelha, tipo longo.	UNIDADE	120	R\$ 2,90	R\$348,00
62	Garfo máster em plástico, cor branco, Dimensão180 x 27 Embalagem 50 unidades.	PACOTE	600	R\$ 16,90	R\$8.202,00
63	Garfos descartáveis – Dimensão 125 x 21 mm pacotes com 50 unidades	PACOTE	600	R\$ 5,00	R\$3.498,00
64	Guardanapo de papel, material celulose, 20 x 20, cor branca, pacote com 50 und.	PACOTE	600	R\$ 0,84	R\$534,00
67	Inseticida aerossol com 400ml, Transfluthrin 0,04%, d - phenothrin 0,10%etanol, emulsificantes solvente e propelentes. Informação Adicional: Inseticida a base de água, mata moscas, pernilongos, muriçocas, carapanãs e o mosquito da dengue. É também eficaz no combate as baratas.	UNIDADE	360	R\$ 14,90	R\$4.662,00
69	Limpa Cerâmicas, Rejuntas e Azulejos Produto a base de butilglicol, metassilicato de sódio, fosfato trissódico, sinergista, tensoativo não iônico, conservante, fragrância e água, embalagem 5L	UNIDADE	120	R\$ 25,00	R\$3.218,40
70	Limpa vidros com álcool 500ml, Composição: Lauril éter sulfato de sódio, coadjuvantes, corante, solvente, água. Informação Adicional: vidrex tradicional, limpa e dá brilho; mantém vidros limpos e brilhantes; com álcool.	UNIDADE	240	R\$ 5,99	R\$1.464,00
71	Lixeiro com pedal e tampa – 15L	UNIDADE	60	R\$ 27,90	R\$1.404,00

Rua: Dr. Alcindo Bezerra de Menezes, 13, Centro, CEP: 58.500-000 – CNPJ: 09.073.628/0001-91

E-mail: administracao@monteiro.pb.gov.br – Telefone: (083) 3351-1510





Estado da Paraíba
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO
Comissão Permanente de Licitação



72	Lixeiro com pedal e tampa – 30L	UNIDADE	60	R\$ 37,70	R\$1.893,60
73	Lixeiro com pedal e tampa – 60L	UNIDADE	60	R\$ 74,70	R\$4.482,00
74	Lustra móveis, 200ml	UNIDADE	480	R\$ 2,10	R\$1.008,00
75	Luva de plástico tamanho m, caixa com 100 unidades.	caixa	24	R\$ 2,14	R\$51,36
76	Luva de procedimento não cirurgico – tamanho G – em látex com 100 luvas a caixa	caixa	60	R\$ 14,52	R\$871,20
77	Luva de procedimento não cirurgico – tamanho M – em látex com 100 luvas a caixa	caixa	120	R\$ 15,69	R\$1.882,80
78	Luva de procedimento não cirurgico – tamanho P – em látex com 100 luvas a caixa	caixa	60	R\$ 14,45	R\$867,00
80	Luva emborrachada TAM G – pares	PARES	60	R\$ 0,00	R\$157,20
81	Luva emborrachada TAM M - pares	PARES	60	R\$ 4,49	R\$269,40
82	Multiuso limpeza pesada 500 ml	UNIDADE	960	R\$ 4,41	R\$4.233,60
83	Óleo para limpeza de móveis com 200 ml, Composição: Óleo mineral e vegetal, solvente mineral e vegetal, aromatizante.	UNIDADE	360	R\$ 8,13	R\$2.926,80
84	Pá para lixo em metal cabo longo	UNIDADE	120	R\$ 4,50	R\$540,00
85	Pá para lixo em plástico cabo longo	UNIDADE	120	R\$ 5,90	R\$708,00
86	Palha de aço, Composição: Aço carbono. Informação Adicional: Evitar o uso em superfícies polidas, pintada, antiaderentes e acrílicas. Não utilizar em locais por onde passa corrente elétrica.	UNIDADE	600	R\$ 0,71	R\$426,00
87	Palito de dente, de madeira, roliço embalagem individual, caixa com 100 unidades	CAIXA	120	R\$ 0,45	R\$54,00
88	Pano para chão, costura dupla de fios resistentes, tipo saco lavado e alvejado alto poder de absorção	UNIDADE	600	R\$ 1,84	R\$1.104,00
89	Pano para limpeza, tipo multiuso com agente bactericida, 100% fibra de viscose e resina acrílica, medindo no mínimo 60x33cm, pacote com 05 unidades.	PACOTE	240	R\$ 2,05	R\$492,00
90	Pano para pia 40 cm x 38cm, composição: 80% Viscose, 5% Poliéster, 15% Polipropileno, pacote com cinco unidades.	PACOTE	120	R\$ 1,72	R\$206,40
91	Pano para secar louça branco Medida	UNIDADE	360	R\$ 2,55	R\$918,00

Rua: Dr. Alcindo Bezerra de Menezes, 13, Centro, CEP: 58.500-000 – CNPJ: 09.073.628/0001-91

E-mail: administracao@monteiro.pb.gov.br – Telefone: (083) 3351-1510





Estado da Paraíba
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO
Comissão Permanente de Licitação



	41 cm x 66 cm, 100% algodão, cores diversas, (estampado)				
92	Papel alumínio em rolo, medindo 30 cm, acondicionado conforme a praxe do fabricante de forma a garantir a higiene e integridade do produto até seu uso. A embalagem deverá conter os dados de identificação, procedência e quantidade	UNIDADE	240	R\$ 3,28	R\$787,20
93	Papel higiênico com 04 rolos, Composição:100% fibra celulósicas, picotado e gofrado, produto não perecível. Informação Adicional: pacote Contém 4 rolos compacto de 30mx10cm	PACOTE	1800	R\$ 2,75	R\$4.950,00
94	Papel higiênico rolão especial branco luxo folha simples caixa com 8 und, 10 cm de largura de 300m.	PACOTE	360	R\$ 30,37	R\$10.933,20
95	Papel toalha em bobina - folha picotada 22x20. Pacote Contém 2 rolos	PACOTE	1200	R\$ 3,32	R\$3.984,00
96	Pastilha sanitária, Composição: Esbiotrina 2,76%, solvente afilático, antioxidante.	UNIDADE	600	R\$ 1,66	R\$996,00
97	Pegador de roupa, pacote com 12 unidades.	PACOTE	120	R\$ 0,99	R\$109,20
100	Pilha pequena AA tensão 1,5 v não recarregável com 4 unidades	EMBALAGEM	120	R\$ 4,59	R\$550,80
101	Pilha grande aa não recarregável	UNIDADE	120	R\$ 1,58	R\$189,60
102	Pilha palito AAA não recarregável	UNIDADE	600	R\$ 1,65	R\$990,00
103	Polidor de alumínio com 200 ml, pH (solução a 1% p/p a 25°C): 4 ± 0,5, Viscosidade (Copo Ford fuso 4): 25 ± 5 segundos, Teor de ativos (%): 7,07 ± 10%, Composição: tensoativos, decapante e coadjuvantes.	UNIDADE	360	R\$ 4,35	R\$1.566,00
105	Prato plástico descartável de 15 cm pacote com 10 unidades	PACOTE	1200	R\$ 0,76	R\$912,00
106	Prato plástico descartável de 21 cm pacote com 10 unidades	PACOTE	1200	R\$ 1,62	R\$1.944,00
107	Prato plástico descartável fundo PF15 pacote com 10 unidades	PACOTE	240	R\$ 4,97	R\$1.192,80
108	Querosene 1L, Composição: 100% hidrocarboneto alifático.	UNIDADE	120	R\$ 10,55	R\$1.266,00
109	Removedor para piso, balde com 5 litros, com registro na ANVISA.	bombona	60	R\$ 20,59	R\$1.235,40
110	Rodo plástico 40cm com cabo de madeira plastificado	UNIDADE	240	R\$ 3,66	R\$878,40

Rua: Dr. Alcindo Bezerra de Menezes, 13, Centro, CEP: 58.500-000 – CNPJ: 09.073.628/0001-91

E-mail: administracao@monteiro.pb.gov.br – Telefone: (083) 3351-1510





Estado da Paraíba
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO
Comissão Permanente de Licitação



111	Sabão de coco – tablete 200g, Composição: Óleo de coco babaçu, hidróxido de sódio, carbonato de sódio, cloreto de sódio, branqueador óptico e água.	PACOTE	120	R\$ 1,04	R\$124,80
112	Sabão em barra, glicerinado, na cor amarela clara, com 5 und de 200g.	UNIDADE	240	R\$ 0,95	R\$228,00
113	Sabão em pó – 500g, Composição: Linear Alquil Benzeno Sulfonato de Sódio, Alquil Dimetil Hidroxietil Cloreto de Amônio, Alquil Polietileno Glicol, Coadjuvantes, Branqueadores Óticos, Agentes Anti-Redepositantes, Corantes, Enzimas, Sinergista, Alvejantes, Fragrância, Carga e Água	UNIDADE	2400	R\$ 2,49	R\$5.976,00
116	Sabonete líquido bactericida sanitizante, preparado especialmente para limpeza e desinfecção, com registro na ANVISA 5 litros. Concentrado	BOMBONA	60	R\$ 15,08	R\$904,80
117	Sabonete líquido cremoso, perolado, perfumado. Ph 8,9 a 9,5. Com 5 litros.	BOMBONA	12	R\$ 10,69	R\$128,28
118	Saboneteira plástica com alta resistência	UNIDADE	60	R\$ 1,54	R\$85,20
119	Saco plástico para lixo 50 litros. Material biodegradável. Pacote com 100 unidades	PACOTE	120	R\$ 10,19	R\$1.222,80
120	Saco plástico para lixo doméstico de 100 litros cada pacote com 100 unidades	PACOTE	240	R\$ 18,50	R\$4.440,00
122	Saco plástico para lixo de 20 litros cada pacote com 100 unidades	PACOTE	120	R\$ 6,62	R\$794,40
123	Saco plástico para lixo de 40 litros cada pacote com 100 unidades	PACOTE	120	R\$ 7,74	R\$928,80
124	Saco plástico para lixo de 50 lt cada pacote com 100 unidades	PACOTE	120	R\$ 12,10	R\$1.452,00
125	Saco plástico para lixo de 60 litros cada pacote com 100 unidades	PACOTE	120	R\$ 8,13	R\$975,60
126	Saco plástico para lixo doméstico de 15 litros, pacote com 100 unidades.	PACOTE	60	R\$ 6,38	R\$382,80
127	Saco plástico para lixo doméstico de 30 litros 62 cm	UNIDADE	60	R\$ 8,23	R\$493,80
129	Saco plástico para sanduíche, cada pacote com 50 unidades	PACOTE	1200	R\$ 9,66	R\$11.592,00
131	Suporte para copos descartáveis	UNIDADE	60	R\$ 25,51	R\$1.530,60
133	Tapete para banheiro	UNIDADE	60	R\$ 13,14	R\$788,40
135	Toalha para mãos. Cor branca TAM.	UNIDADE	60	R\$ 4,14	R\$248,40

Rua: Dr. Alcindo Bezerra de Menezes, 13, Centro, CEP: 58.500-000 – CNPJ: 09.073.628/0001-91

E-mail: administracao@monteiro.pb.gov.br – Telefone: (083) 3351-1510





Estado da Paraíba
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO
Comissão Permanente de Licitação



	40x40 em algodão de boa qualidade				
136	Toalha para rosto 80x50, 100% algodão.	UNIDADE	60	R\$ 13,00	R\$780,00
137	Touca de tecido com elástico	UNIDADE	120	R\$ 10,48	R\$1.257,60
138	Touca descartável com elástico. Hipoalérgico. Tamanho único certificado pela Anvisa.	UNIDADE	12000	R\$ 0,23	R\$2.760,00
139	Vassoura com corpo revestido em plástico rígido e cerdas de nylon medindo 25 a 30cm. Cabo em madeira 120cm de altura.	UNIDADE	240	R\$ 4,84	R\$1.161,60
140	Vassoura de palha	UNIDADE	120	R\$ 6,50	R\$780,00
141	Vassoura de piaçava, Descrição: Ideal para esfregar e desencardir superfícies rústicas de ambientes internos e externos como pátios e calçadas Medidas: 1,26 x 0,25 x 0,25 m; 0,290 kg.	UNIDADE	60	R\$ 3,32	R\$199,20
142	TOALHA DE PAPEL, MATERIAL:100% CELULOSE VIRGEM, TIPO FOLHA:2 DOBRAS, COMPRIMENTO:20 CM, LARGURA:21 CM, COR:BRANCA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:INTERFOLHADA, EMBALAGEM COM 200 FOLHAS	UNIDADE	120	R\$ 3,03	R\$363,60
VALOR TOTAL					R\$281.161,32

1.2. O prazo de vigência da contratação é de até 31 de Dezembro de 2020 contados a partir da publicação do mesmo nos meios oficiais, podendo o mesmo ser prorrogável na forma do art. 57, § 1º, da Lei nº 8.666/93.

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Prefeitura Municipal de Monteiro, Estado da Paraíba, vem colocando em prática as compras compartilhadas entre a Prefeitura e os Fundos Municipais de Educação, Saúde, Assistência Social, com o objetivo de diminuir o fluxo e agilizar os processos de aquisições.

2.2. A adoção dessa prática tem como um de seus objetivos o princípio da Economicidade, que em termos práticos significa ganhos reais na economia de recursos financeiros, uma vez que a aquisição será de larga escala, e por isso a tendência dos preços é diminuir, o que caracteriza a lei de demanda.

2.3. Proporcionará também economia processual, na medida em que torna prioritária a racionalização de processos e de redução dos custos operacionais, ou seja, ao fazermos um só

Rua: Dr. Alcindo Bezerra de Menezes, 13, Centro, CEP: 58.500-000 – CNPJ: 09.073.628/0001-91

E-mail: administracao@monteiro.pb.gov.br – Telefone: (083) 3351-1510





Estado da Paraíba
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO
Comissão Permanente de Licitação



processo dispenderemos o tempo gasto em um processo licitatório uma única vez e teremos o fornecimento disponível sempre que necessário.

2.4. Adotou-se, assim, o Sistema de Registro de Preço – SRP, considerando a hipótese prevista no inciso I do artigo 3º do Decreto 7.892/2013, bem como algumas vantagens decorrentes deste procedimento licitatório, como: efetivar a contratação, somente quando houver necessidade, ficando a manutenção do estoque a cargo do fornecedor, que deve estar preparado para realizar as entregas; evita o fracionamento da despesa, pois os órgãos participantes realizam um planejamento para o período de vigência determinado; proporciona a redução de número de licitações; as aquisições ficarão mais ágeis, pois a licitação já está realizada, as condições de fornecimento estarão ajustadas e os preços e respectivos fornecedores já estarão definidos; economia de escala que é obtida em razão do grande quantitativo licitado; maior transparência dos procedimentos adotados, pois são monitorados por todos os agentes envolvidos.

2.5. A aquisição dos materiais elencados são demandas pelas secretarias desta municipalidade, esses materiais tem por objetivo ajudar na manutenção da infraestrutura de alguns setores da prefeitura e são de suma importância para às atividades de nossa Instituição, seja atendendo a necessidade de reposição de material para consumo imediato, ou para estoque mínimo do almoxarifado da Prefeitura, para desempenho de suas atividades laborais.

2.6. Considerando que a Secretaria de Educação tem como objetivo supri as necessidades alimentares e nutricionais dos alunos, promovendo, conseqüentemente, os bons hábitos alimentares. Dessa forma, a contribuir para o crescimento e o desenvolvimento das crianças e para redução dos índices de evasão escolar, além de fomentar a economia local e possibilitar o efetivo controle social. Para que esse objetivo seja alcançado na sua plenitude, faz-se necessário o estabelecimento de medidas destinadas a otimização do pleno fornecimento da alimentação escolar aos educados da rede pública municipal de Monteiro.

2.7. Considerando que a Secretaria de Educação, afim de oferecer uma refeição de qualidade, o cardápio da alimentação escolar foi elaborado por nutricionista, levando em conta hábitos alimentares próprios da região, bem como a quantidade de calorias necessárias.

2.8. Por tal razão se faz necessário à aquisição dos produtos elencados no cardápio elaborado, visando o fornecimento adequado da alimentação escolar, assim como atender as demais secretarias desta municipalidade.

3. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

3.1. Os itens constantes do presente termo de referência estão classificados como materiais de uso comum em conformidade com o art. 1º caput e parágrafo único da Lei 10.520 de 17 de julho de 2002.

3.2. O objeto é passível de SRP, adotado preferencialmente devido às características do objeto, que exige contratações frequentes (inciso I do art. 3º do Decreto nº 7.892/13),

Rua: Dr. Alcindo Bezerra de Menezes, 13, Centro, CEP: 58.500-000 – CNPJ: 09.073.628/0001-91

E-mail: administracao@monteiro.pb.gov.br – Telefone: (083) 3351-1510





Estado da Paraíba
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO
Comissão Permanente de Licitação



motivada pelas demandas serem fracionadas ao longo do exercício financeiro (Acórdão 2401/2006, Plenário), que não justificam a emissão de empenho em sua totalidade financeira.

3.3. Este Termo de Referência foi elaborado em cumprimento ao disposto no inciso I e § 2º do artigo 9º do Decreto nº 5.450/05.

3.4. A prefeitura Municipal de Monteiro, Estado da Paraíba, pretende contratar, com base na Lei nº 10.520/02, no Decreto nº 5.450/05, na Lei nº 8.666/93 e demais normas legais e regulamentares, pessoa jurídica para fornecimento do material pretendido.

4. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.

4.1. O prazo de entrega dos bens é de 05 (cinco) dias, contados do(a) recebimento da ordem de fornecimento, em remessa parcelada, no seguinte endereço abaixo discriminado.

4.2. No caso de produtos perecíveis, o prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior a 60 (sessenta) (dias ou meses ou anos), ou a (metade, um terço, dois terços, etc.) do prazo total recomendado pelo fabricante.

4.3. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

4.4. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 05 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

4.4.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

4.5. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1. São obrigações da Contratante:

5.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

5.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

Rua: Dr. Alcindo Bezerra de Menezes, 13, Centro, CEP: 58.500-000 – CNPJ: 09.073.628/0001-91

E-mail: administracao@monteiro.pb.gov.br – Telefone: (083) 3351-1510





Estado da Paraíba
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO
Comissão Permanente de Licitação



- 5.1.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- 5.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- 5.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;
- 5.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 6.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
- 6.1.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;
- 6.1.1.1. O objeto deve estar acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada;
- 6.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 6.1.3. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
- 6.1.4. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 6.1.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 6.1.6. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.



Estado da Paraíba
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO
Comissão Permanente de Licitação



7. DA SUBCONTRATAÇÃO

7.1 Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

8. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

8.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

9. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

9.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

9.1.1. O recebimento de material de valor superior a R\$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais) será confiado a uma comissão de, no mínimo, 3 (três) membros, designados pela autoridade competente.

9.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

10. DO PAGAMENTO

10.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado, conforme disposto no artigo 40, XIV, "a", da Lei 8.666, de 1993.

10.1.1. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo

Rua: Dr. Alcindo Bezerra de Menezes, 13, Centro, CEP: 58.500-000 – CNPJ: 09.073.628/0001-91

E-mail: administracao@monteiro.pb.gov.br – Telefone: (083) 3351-1510





Estado da Paraíba
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO
Comissão Permanente de Licitação



de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

- 10.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.
- 10.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.
 - 10.3.1. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.
- 10.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.
- 10.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 10.6. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.
- 10.7. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.
- 10.8. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.
- 10.9. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 10.10. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

Rua: Dr. Alcindo Bezerra de Menezes, 13, Centro, CEP: 58.500-000 – CNPJ: 09.073.628/0001-91

E-mail: administracao@monteiro.pb.gov.br – Telefone: (083) 3351-1510





Estado da Paraíba
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO
Comissão Permanente de Licitação



10.11. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

10.11.1. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

10.12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

10.12.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

10.13. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6 / 100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

11. DO REAJUSTE

11.1. Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

11.1.1. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice IPCA/IBGE exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

Rua: Dr. Alcindo Bezerra de Menezes, 13, Centro, CEP: 58.500-000 – CNPJ: 09.073.628/0001-91

E-mail: administracao@monteiro.pb.gov.br – Telefone: (083) 3351-1510





Estado da Paraíba
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO
Comissão Permanente de Licitação



- 11.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 11.3. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.
- 11.4. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.
- 11.5. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
- 11.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 11.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

12. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

- 12.1. O adjudicatário, no prazo de 10 (dez dias) após a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, prestará garantia no valor correspondente a 5 (cinco por cento) do valor do Contrato, que será liberada de acordo com as condições previstas neste Edital, conforme disposto no art. 56 da Lei nº 8.666, de 1993, desde que cumpridas as obrigações contratuais.
- 12.2. Caberá ao contratado optar por uma das seguintes modalidades de garantia:
- 12.2.1. Caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública, devendo estes ter sido emitido sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda;
- 12.2.2. Seguro-garantia;
- 12.2.3. Fiança bancária.
- 12.3. A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor da Contratante, na Caixa Econômica Federal, com correção monetária, em favor do contratante.
- 12.4. No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser readequada ou renovada nas mesmas condições.



Estado da Paraíba
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO
Comissão Permanente de Licitação



- 12.5. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, a Contratada obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data em que for notificada.
- 12.6. A Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.
- 12.7. A garantia prestada pelo contratado será liberada ou restituída após a execução do contrato e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente. (artigo 56, §4º da Lei nº 8666/93)

13. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 13.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:
- 13.1.1. Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
 - 13.1.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto;
 - 13.1.3. Falhar ou fraudar na execução do contrato;
 - 13.1.4. Comportar-se de modo inidôneo;
 - 13.1.5. Cometer fraude fiscal;
- 13.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:
- 13.2.1. **Advertência**, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
 - 13.2.2. Multa moratória de 0,33 % (zero vírgula trinta e três por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
 - 13.2.3. Multa compensatória de 10 % (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
 - 13.2.4. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
 - 13.2.5. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
 - 13.2.6. Impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da União com o conseqüente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos;

Rua: Dr. Alcindo Bezerra de Menezes, 13, Centro, CEP: 58.500-000 – CNPJ: 09.073.628/0001-91

E-mail: administracao@monteiro.pb.gov.br – Telefone: (083) 3351-1510





Estado da Paraíba
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO
Comissão Permanente de Licitação



- 13.2.6.1. A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa no subitem 13.1 deste Termo de Referência.
- 13.2.7. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;
- 13.3. As sanções previstas nos subitens 13.2.1, 13.2.5, 13.2.6 e 13.2.7 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.
- 13.4. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:
- 13.4.1. Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- 13.4.2. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- 13.4.3. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- 13.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.
- 13.6. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.
- 13.6.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 13.7. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.
- 13.8. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 13.9. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como

Rua: Dr. Alcindo Bezerra de Menezes, 13, Centro, CEP: 58.500-000 – CNPJ: 09.073.628/0001-91

E-mail: administracao@monteiro.pb.gov.br – Telefone: (083) 3351-1510





Estado da Paraíba
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO
Comissão Permanente de Licitação



ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

13.10. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

13.11. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

13.12. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

14. ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS.

14.1. O custo estimado da contratação será tornado público apenas e imediatamente após o encerramento do envio de lances.

15. DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO.

15.1. O reequilíbrio econômico-financeiro do contrato, a ser reconhecido por meio de termo aditivo, pode ocorrer a qualquer tempo desde que demonstrado o desequilíbrio conforme o disposto no inciso XXI art. 37 da Constituição Federal e § 5º inciso II, alínea "d" do art. 65, da Lei de licitações vigente.

16. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

16.1. Na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil, ou seja, não há necessidade de que o órgão tenha prévia dotação orçamentária.

17. DA RESCISÃO DO CONTRATO.

17.1. O Contrato poderá ser rescindido pelos motivos especificados nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e nas formas previstas nos artigos 79 e 80 da mesma lei e suas alterações posteriores.

17.2. A inadimplência das cláusulas e condições estabelecidas no instrumento convocatório, pela Contratada, assegurará a Contratante o direito de dá-lo por rescindido mediante notificação entregue diretamente ou por via postal, ou mediante publicação nos meios oficiais, com prova de recebimento.

Rua: Dr. Alcindo Bezerra de Menezes, 13, Centro, CEP: 58.500-000 – CNPJ: 09.073.628/0001-91

E-mail: administracao@monteiro.pb.gov.br – Telefone: (083) 3351-1510





Estado da Paraíba
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO
Comissão Permanente de Licitação



17.3. Os procedimentos de rescisão contratual, tanto amigável, como os determinados por ato unilateral da Contratante, serão formalmente motivados, assegurado contraditório e a ampla defesa, mediante prévia e comprovada intimação da interessada para que, se o desejar, apresente defesa no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados de seu recebimento ou notificação através de publicação dos meios oficiais e, na hipótese de desistir da defesa, interpor recurso hierárquico no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da intimação comprovada da decisão rescisória.

17.4. Não caberá a contratada indenização de qualquer espécie seja a que título for, se o contrato vier a ser rescindido em decorrência de descumprimento das normas nele estabelecidas.

17.5. Na hipótese de ocorrer a rescisão administrativa prevista no artigo 79, inciso I, da Lei no 8.666/93, à CONTRATANTE são assegurados os direitos previstos no artigo 80, incisos I a IV, §§ 1º ao 4º, da supracitada lei.

17.6. Por ato unilateral desta Administração, nos casos previsto na Lei de Licitações.

Monteiro – PB, 04 de Fevereiro de 2020.


ZILSON ROMÃO DE VASCONCELOS
Secretário Municipal de Administração



Estado da Paraíba
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO
Comissão Permanente de Licitação



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ÓRGÃO OU ENTIDADE PÚBLICA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º

A Prefeitura Municipal de Monteiro, com sede na Rua Dr. Alcindo Bezerra de Menezes, 13, Centro, na cidade de Monteiro - PB, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 04.073.628/0001-91, neste ato representado(a) pelo(a) (*cargo e nome*), nomeado(a) pela Portaria nº de de de 200..., publicada no de de de, portador da matrícula funcional nº, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº/200..., publicada no de/...../200....., processo administrativo n.º, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA**, especificado(s) no(s) item(ns)..... do Termo de Referência, anexo do edital de *Pregão* nº/20..., que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item do TR	Fornecedor (<i>razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante</i>)						
X	Especificação	<i>Marca (se exigida no edital)</i>	<i>Modelo (se exigido no edital)</i>	Unidade	Quantidade	Valor Un	<i>Prazo garantia ou validade</i>

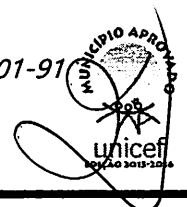
3. ÓRGÃOS GERENCIADOR E PARTICIPANTES

3.1. O órgão gerenciador será A Prefeitura Municipal de Monteiro

3.2. São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

Rua: Dr. Alcindo Bezerra de Menezes, 13, Centro, CEP: 58.500-000 – CNPJ: 09.073.628/0001-91

E-mail: administracao@monteiro.pb.gov.br – Telefone: (083) 3351-1510





Estado da Paraíba
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO
Comissão Permanente de Licitação



Item nº	Órgãos Participantes	Unidade	Quantidade

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892, de 2013.

4.1.1. A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública federal da utilização da ata de registro de preços, conforme estabelecido em ato do Secretário de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão.

4.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta) por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.4. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, a 200% (máximo dobro) por cento do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

5. VALIDADE DA ATA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir do(a) publicação nos meios oficiais da presente ata, não podendo ser prorrogada.

6. REVISÃO E CANCELAMENTO

6.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados

Rua: Dr. Alcindo Bezerra de Menezes, 13, Centro, CEP: 58.500-000 – CNPJ: 09.073.628/0001-91

E-mail: administracao@monteiro.pb.gov.br – Telefone: (083) 3351-1510





Estado da Paraíba
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO
Comissão Permanente de Licitação



nesta Ata, conforme disposto no art. 9º, XI do Decreto n. 7.892, de 2013, bem como a regra do art. 2º, §4º da IN SLTI/MPOG n. 05, de 2014.

6.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

6.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

6.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

6.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

6.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

6.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

6.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

6.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

6.7.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;

6.7.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

6.7.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

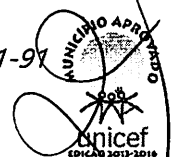
6.7.4. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

6.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

Rua: Dr. Alcindo Bezerra de Menezes, 13, Centro, CEP: 58.500-000 – CNPJ: 09.073.628/0001-91

E-mail: administracao@monteiro.pb.gov.br – Telefone: (083) 3351-1510





Estado da Paraíba
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO
Comissão Permanente de Licitação



- 6.9.1. Por razão de interesse público; ou
- 6.9.2. A pedido do fornecedor.

7. DAS PENALIDADES

- 7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.
- 7.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).
- 7.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

8. CONDIÇÕES GERAIS

- 8.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.
- 8.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.
- 8.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes.

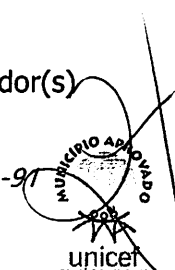
Monteiro – PB, _____ de _____ de 2020

ANNA LORENA DE FARIAS LEITE NOBREGA
Prefeita Constitucional

Representante legal do órgão gerenciador e representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)

Rua: Dr. Alcindo Bezerra de Menezes, 13, Centro, CEP: 58.500-000 – CNPJ: 09.073.628/0001-91

E-mail: administracao@monteiro.pb.gov.br – Telefone: (083) 3351-1510





ANEXO II
MINUTA DE CONTRATO - PREGÃO ELETRÔNICO

TERMO DE CONTRATO Nº _____/2020/CPL

TERMO DE CONTRATO DE COMPRA Nº/.....,
QUE FAZEM ENTRE SI A PREFEITURA MUNICIPAL
DE MONTEIRO - PB E A EMPRESA
.....

A Prefeitura Municipal de Monteiro, Estado da Paraíba, com sede na Rua Dr. Alcindo Bezerra de Menezes, 13, Centro, Monteiro - PB, inscrito no CNPJ sob o nº 04.073.628/0001-91, neste ato representado pela Prefeita, **ANNA LORENA DE FARIAS LEITE NOBREGA**, Casada, Prefeita, residente e domiciliada à Rua _____, portador do CPF nº _____ e da Cédula e Identidade Civil Nº. - SSP/___ doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) _____ inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº _____, sediado(a) na _____, em _____ doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____, expedida pela (o) _____, e CPF nº _____, tendo em vista o que consta no Processo nº _____ e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº **0.10.07/2020**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA**, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Discriminação do objeto:

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	IDENTIFICAÇÃO CÁTMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR
1					
2					
...					



Estado da Paraíba
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO
Comissão Permanente de Licitação



2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de ____/____/____ e encerramento em ____/____/____, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

2.2. Deve-se observar que a vigência do contrato poderá ultrapassar o exercício financeiro, desde que as despesas referentes à contratação sejam integralmente empenhadas até 31 de dezembro, para fins de inscrição em restos a pagar, conforme Orientação Normativa AGU nº 39, de 13/12/2011.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ (.....).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2020, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade:

Fonte:

Programa de Trabalho:

Elemento de Despesa:

PI:

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado, conforme disposto no artigo 40, XIV, "a", da Lei 8.666, de 1993.

5.1.1. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

5.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

Rua: Dr. Alcindo Bezerra de Menezes, 13, Centro, CEP: 58.500-000 – CNPJ: 09.073.628/0001-91

E-mail: administracao@monteiro.pb.gov.br – Telefone: (083) 3351-1510





Estado da Paraíba
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO
Comissão Permanente de Licitação



5.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.

5.3.1. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

5.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

5.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

5.6. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

5.7. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

5.8. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

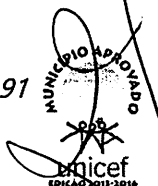
5.9. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

5.10. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

5.11. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

Rua: Dr. Alcindo Bezerra de Menezes, 13, Centro, CEP: 58.500-000 – CNPJ: 09.073.628/0001-91

E-mail: administracao@monteiro.pb.gov.br – Telefone: (083) 3351-1510





Estado da Paraíba
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO
Comissão Permanente de Licitação



5.11.1. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

5.12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

5.12.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

5.13. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6 / 100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

6.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1. O adjudicatário, no prazo de 03 (três dias) após a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, prestará garantia no valor correspondente a 5 (cinco por cento) do valor do Contrato, que será liberada de acordo com as condições previstas neste Edital, conforme disposto no art. 56 da Lei nº 8.666, de 1993, desde que cumpridas as obrigações contratuais.

7.2. Caberá ao contratado optar por uma das seguintes modalidades de garantia:

7.2.1. Caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública, devendo estes ter sido emitido sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia

Rua: Dr. Alcindo Bezerra de Menezes, 13, Centro, CEP: 58.500-000 – CNPJ: 09.073.628/0001-91

E-mail: administracao@monteiro.pb.gov.br – Telefone: (083) 3351-1510





Estado da Paraíba
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO
Comissão Permanente de Licitação



autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda;

7.2.2. Seguro-garantia;

7.2.3. Fiança bancária.

7.3. A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor da Contratante, no Banco do Brasil com correção monetária, em favor do contratante.

7.4. No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser readequada ou renovada nas mesmas condições.

7.5. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, a Contratada obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da data em que for notificada.

7.6. A Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.

7.1. A garantia prestada pelo contratado será liberada ou restituída após a execução do contrato e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente. (artigo 56, §4º da Lei nº 8666/93).

8. CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

8.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

9. CLAÚSULA NONA - FISCALIZAÇÃO

9.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo do Edital.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

10.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO

12.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

12.1.1. Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art.



Estado da Paraíba
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO
Comissão Permanente de Licitação



80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

12.1.2. Amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

12.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.4. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. Indenizações e multas.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES

13.1. É vedado à CONTRATADA:

13.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

13.1.2. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessária, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

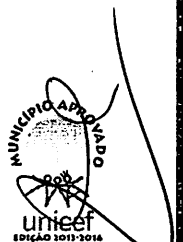
14.3. As supressões resultantes de acordo celebradas entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS.

15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

Rua: Dr. Alcindo Bezerra de Menezes, 13, Centro, CEP: 58.500-000 – CNPJ: 09.073.628/0001-91

E-mail: administracao@monteiro.pb.gov.br – Telefone: (083) 3351-1510





Estado da Paraíba
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO
Comissão Permanente de Licitação



16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO

17.1. É eleito o Foro da Monteiro – PB, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Monteiro – PB, ____ de _____ de 2020.

ANNA LORENA DE FARIAS LEITE NOBREGA
CONTRATANTE

Responsável legal da CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1-

Nome Completo:

CPF:

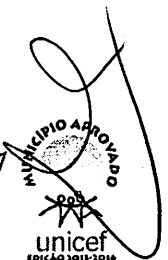
2-

Nome Completo:

CPF:

Rua: Dr. Alcindo Bezerra de Menezes, 13, Centro, CEP: 58.500-000 – CNPJ: 09.073.628/0001-91

E-mail: administracao@monteiro.pb.gov.br – Telefone: (083) 3351-1510





Estado da Paraíba
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO
Comissão Permanente de Licitação



ANEXO III
MINUTA DE PROPOSTA DE PREÇOS - PREGÃO ELETRÔNICO

MINUTA DA PROPOSTA DE PREÇOS
(em papel timbrado da empresa)
(deverá conter: Razão Social, CNPJ, Endereço, Telefone/Fax)

Da Prefeitura Municipal de Monteiro – PB

Referente:

Pregão Eletrônico nº. 0.10.07/2020

Objeto: **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA.**

Data de Julgamento: 17 de Fevereiro de 2020 às 08h30min.

PROPOSTA DE PREÇOS

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UND.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
CONFORME TERMO DE REFERENCIA ANEXO I					
VALOR GLOBAL DA PROPOSTA R\$.....					

Valor R\$ (_____)

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias

Prazo de Entrega: Conforme Edital

Forma de Pagamento: Conforme Edital

DECLARAÇÕES:

Declaro expressamente que será cumprido o serviço de acordo com as especificações, a partir da assinatura do contrato.

Declaramos para todos os efeitos legais, que ao apresentar esta proposta, com os preços e prazos acima indicados, estamos de pleno acordo com as condições estabelecidas para esta licitação, as quais nos submetemos incondicionalmente e integralmente.

Local: _____ Data: __/__/__

(Assinatura do Proponente c/ carimbo do CNPJ)

Rua: Dr. Alcindo Bezerra de Menezes, 13, Centro, CEP: 58.500-000 – CNPJ: 09.073.628/0001-91

E-mail: administracao@monteiro.pb.gov.br – Telefone: (083) 3351-1510





Estado da Paraíba
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO
Comissão Permanente de Licitação



ANEXO IV
DECLARAÇÕES - PREGÃO ELETRÔNICO

Da

Da Prefeitura Municipal de Monteiro – PB

Referente:

Pregão Eletrônico nº. 0.10.07/2020

Objeto: **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA.**

DECLARAÇÕES

_____ (Nome da Empresa) _____, inscrita no CNPJ sob o nº. _____, estabelecida à _____, por seu representante abaixo identificado,

DECLARA, sob as penalidades cabíveis, a inexistência de fato impeditivo de habilitação, e que temos pleno conhecimento de todos os aspectos relativos à licitação em causa e nossa plena concordância com as condições constantes no presente Edital e seus Anexos.

DECLARA não possuir em nosso quadro de pessoal empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendizes, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (Emenda Constitucional nº 20, de 1998);

DECLARA, sob as penas da lei, que assume inteira responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos e informações que forem apresentadas na presente licitação.

DECLARA que, seus dirigentes, integrantes e administradores não se encontram no exercício de cargos ou funções públicas, na Prefeitura Municipal ou na Câmara Municipal de Monteiro – PB.

Local/Data

(Nome/RG/Assinatura)

Rua: Dr. Alcindo Bezerra de Menezes, 13, Centro, CEP: 58.500-000 – CNPJ: 09.073.628/0001-91

E-mail: administracao@monteiro.pb.gov.br – Telefone: (083) 3351-1510





Estado da Paraíba
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO
Comissão Permanente de Licitação



ANEXO V
DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO - PREGÃO ELETRÔNICO

PROCESSO: ____/2020
PREGÃO ELETRONICO Nº. 0.10.07/2020

A
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO – PB.
A /C DO PREGOEIRO E SUA EQUIPE DE APOIO

Razão Social:	
CNPJ:	
Endereço:	
Bairro:	
Cidade/UF:	
Representante Legal:	
RG:	
CPF:	

DECLARA, que:

1) Não possui proprietário, sócios ou funcionários que sejam servidores ou agentes políticos do órgão ou entidade contratante ou responsável pelo **Pregão Eletrônico** Nº _____ – que tem por objeto _____;

2) Não possui proprietário ou sócio que seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, e por afinidade, até o segundo grau, de agente político do órgão ou entidade contratante ou responsável pela referida licitação.

Cidade _____, _____ de _____ de 2020.

NOME DA EMPRESA
Nome do Representante
Titular - Administrador

Rua: Dr. Alcindo Bezerra de Menezes, 13, Centro, CEP: 58.500-000 – CNPJ: 09.073.628/0001-91

E-mail: administracao@monteiro.pb.gov.br – Telefone: (083) 3351-1510

